



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42  
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fis. nº 002  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]  
PREFEITURA DE  
**ICATU**  
CIDADE DE TODOS

**SOLICITAÇÃO**

**ABERTURA DO PROTOCOLO  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PAD Nº 192/2022

Em 15 de fevereiro de 2022.

Senhor **Diego França Batalha**,

A Secretaria Municipal de Administração deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade** que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com vistas à realização de procedimento licitatório para **contratação de pessoa jurídica especializada para construção de praças públicas nos povoados MOINHO e MATA no município de Icatu - MA. Convênio 006/2015 - SECID.**

A execução da presente obra se justifica diante da necessidade em realizar o convênio CV Nº 006.2015, cujo objeto é a construção de praças públicas nos povoados MOINHO e MATA no município de Icatu - MA, obras de infraestrutura que têm por objetivo o desenvolvimento de áreas de lazer, recreativas e de desenvolvimento urbano para os munícipes.

Na oportunidade encaminho o Projeto Básico, que é parte integrante desta solicitação.

Atenciosamente,

  
**Jayzon Torres Chaves**  
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POVOADO MATA

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01.09	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado.	M²	344	72,43 R\$	24.915,92
01.06	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5(fck=12mpa)espessura de 7cm	M²	335	37,82 R\$	12.669,70
01.10	73907/003	Lastro de concreto e=5cm, preparo com betoneira	M²	452,94	27,76 R\$	12.573,61
01.14	USUÁRIO	Poste de iluminação com 03 petalas completo	UND	3	3576 R\$	10.728,00
01.08	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.	M²	344	27,76 R\$	9.549,44
01.03	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	M²	679	10,07 R\$	6.837,53
01.05	72967	Meio fio em concreto premoldado(12x30x100)cm	M²	160	37,39 R\$	5.982,40
01.04	55835	Aterro compactado manualmente	M³	131,62	44,16 R\$	5.812,34
01.13	USUÁRIO	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados(grama e arbustos).	M²	26,6	198 R\$	5.266,80
01.02	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6(cimento e areia).	M²	12	374,76 R\$	4.497,12
01.11	USUÁRIO	Monumento	UND	1	2845,4 R\$	2.845,40
01.15	USUÁRIO	Lixeira de pvc	UND	4	288 R\$	1.152,00
01.12	USUÁRIO	Rampa para pne e pintura identificada	UND	3	252 R\$	756,00
01.01	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizada	M²	2	342,07 R\$	684,14
01.16	USUÁRIO	Limpeza da obra	M²	679	0,67 R\$	454,93
01.07	USUÁRIO	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm em volta da praça.	M²	15	18,31 R\$	274,65
TOTAL DO ITEM						R\$ 105.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 105.000,00

Fls. nº 003  
 Proc. nº 192/2024  
 Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
 OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POVOADO MOINHO

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	UND	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE 50%
01.09	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado.	M²	344	72,43 R\$	24.915,92	172
01.06	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5(fck=12mpa)espessura de 7cm	M²	335	37,82 R\$	12.669,70	167,5
01.10	73907/003	Lastro de concreto e=5cm, preparo com betoneira	M²	452,94	27,76 R\$	12.573,61	226,47
01.14	USUÁRIO	Poste de iluminação com 03 petalas completo	UND	3	3576 R\$	10.728,00	1,5
01.08	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.	M²	344	27,76 R\$	9.549,44	172
01.03	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	M²	679	10,07 R\$	6.837,53	339,5
01.05	72967	Meio fio em concreto premoldado(12x30x100)cm	M²	160	37,39 R\$	5.982,40	80
01.04	55835	Aterro compactado manualmente	M³	131,62	44,16 R\$	5.812,34	65,81
01.13	USUÁRIO	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados(grama e arbustos).	M²	26,6	198 R\$	5.266,80	13,3
01.02	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6(cimento e areia).	M²	12	374,76 R\$	4.497,12	6
01.11	USUÁRIO	Monumento	UND	1	2845,4 R\$	2.845,40	0,5
01.15	USUÁRIO	Lixeira de pvc	UND	4	288 R\$	1.152,00	2
01.12	USUÁRIO	Rampa para pne e pintura identificada	UND	3	252 R\$	756,00	1,5
01.01	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizada	M²	2	342,07 R\$	684,14	1
01.16	USUÁRIO	Limpeza da obra	M²	679	0,67 R\$	454,93	339,5
01.07	USUÁRIO	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm em volta da praça.	M²	15	18,31 R\$	274,65	7,5
TOTAL DO ITEM						R\$ 105.000,00	
TOTAL GERAL						R\$ 105.000,00	

Fis. nº 004  
 Proc. nº 192/1014  
 Rubrica



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Fls. nº 005  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica  
Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20210485616

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20210480134

1. Responsável Técnico

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1115911279

Registro: 1115911279MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA

RUA CORTEZ MACIEL

Complemento:

Cidade: ICATU

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 05.296.298/0001-42

Nº: SN

CEP: 65170000

Contrato: 062015

Celebrado em: 15/11/2021

Valor: R\$ 210.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CORTEZ MACIEL

Complemento:

Cidade: ICATU

Data de Início: 15/11/2021

Finalidade: Cadastral

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Previsão de término: 30/11/2021

Código: Não Especificado

Nº: SN

CEP: 65170000

Coordenadas Geográficas: -2.775132, -44.062177

CPF/CNPJ: 05.296.298/0001-42

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >  
#1.1.1.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA A EXECUÇÃO DE SALDO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO MOINHO E UMA NO POVOADO MATA - ICATU -MA, CONVÊNIO 06/2015 COM A SECID - MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

UEMA -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULO GEOVANNY SILVA DUTRA - CPF: 015.093.693-17

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU- MA - CNPJ: 05.296.298/0001-42

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 21/12/2021

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b7Cd7  
Impresso em: 14/02/2022 às 17:52:28 por: , ip: 179.155.168.116

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia  
& Agronomia do Estado do  
Maranhão



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Fls. nº 006  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]

RRT 11564958



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: MYRNA DA SILVA ARAGAO  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 499.XXX.XXX-87  
Nº do Registro: 000A777412**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI11564958I00CT001  
Data de Cadastro: 12/01/2022  
Data de Registro: 13/01/2022  
Tipologia: RecreativoModalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 12/01/2022

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-42  
Data de Início: 12/01/2022  
Data de Previsão de Término:  
14/01/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 65170000 Nº: XXXX  
Logradouro: DUQUE DE CAXIAS Complemento: POVOADO MATA E MOINHO  
Bairro: CENTRO Cidade: ICATU  
UF: MA Longitude: Latitude:**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

PROJETO ARQUITETÔNICO DE 02 PRAÇAS NOS POVOADOS MOINHO E MATA

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**Grupo: PROJETO Quantidade: 2  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: unidade**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI11564958I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	INICIAL	12/01/2022

*Myrna*



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Fls. nº 007  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]

RRT 11564958



Verificar Autenticidade

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MYRNA DA SILVA ARAGAO, registro CAU nº 000A777412, na data e hora: 12/01/2022 14:44:37, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

*Myrna Arago*

*Wallace Augusto Mendes*  
Prefeito Municipal-Icalu/MA  
CPF: 255.609.213-00

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 14/02/2022 às 17:51:01 por: siccau, ip 10.128.0.1.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - CNPJ:05.296.298/001-42						UF:MARANHÃO
Data de elaboração do orçamento:JULHO/2015						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MATA						
Endereço:rua principal, povoado Mata						
Tipo de serviço: CONSTRUÇÃO NOVA				ÁREA (m²)344,00m²	BDI 20%	
Encargos Sociais:89,05%						
Analisado por:						
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		<b>CONSTRUÇÃO DA PRAÇA</b>				
01.01	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizada	m²	2,00	342,07	684,14
01.02	74210/001	Barracão para deposito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6(cimento e areia).	m²	12,00	374,76	4.497,12
01.03	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontalegadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	m²	679,00	10,07	6.837,53
01.04	55835	Aterro compactado manualmente	m³	131,62	44,16	5.812,34
01.05	72967	Meio fio em concreto premoldado(12x30x100)cm	m	160,00	37,39	5.982,40
01.06	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5(fck=12mpa)espessura de 7cm	m²	335,00	37,82	12.669,70
01.07	Usuário	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm em volta da praça.	m²	15,00	18,31	274,65
01.08	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.	m²	344,00	27,76	9.549,44
01.09	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plastica e polimento mecanizado.	m²	344,00	72,43	24.915,92
01.10	73907/003	Lastro de concreto e=5cm, preparo com betoneira	m²	452,94	27,76	12.573,61
01.11	Usuário	Monumento	und	1,00	2.845,40	2.845,40
01.12	Usuário	Rampa para pne e pintura identificada	und	3,00	252,00	756,00
01.13	Usuário	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados(grama e arbustos).	m²	26,60	198,00	5.266,80
01.14	Usuário	Poste de iluminação com 03 petalas completo	und	3,00	3.576,00	10.728,00
01.15	Usuário	Lixeira de pvc	und	4,00	288,00	1.152,00
01.16	Usuário	Limpeza da obra	m²	679,00	0,67	454,93
					<b>Total do Item</b>	<b>105.000,00</b>
					<b>Total geral</b>	<b>105.000,00</b>

Paulo Giovanni Silva Dutra  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA-11159112/0

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

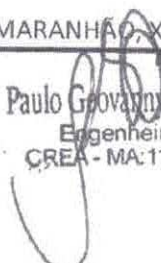
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU			
OBJETO: CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POVOADO MATA- ICATU (MA)			
LOCAL: ICATU-MARANHÃO			
DADOS: BDI = 20,00% / ESH = 89,05 %/ ESM= 50,91% BASE SINAPI - JUL/2015 (COM DESONERAÇÃO)			
GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,8%</b>	<b>16,8%</b>
	A1 INSS	0%	0%
	A2 SESI	1,5%	1,5%
	A3 SENAI	1%	1%
	A4 INCRA	0,20%	0,20%
	A5 SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
	A7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3%	3%
	A8 FGTS	8%	8%
	A9 SECONCI	0%	0%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,86%</b>	<b>17,77%</b>
	B1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	0%
	B2 FERIADOS	3,96%	0%
	B3 AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
	B4 13º SALÁRIO	10,95%	8,33%
	B5 LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
	B6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
	B7 DIAS DE CHUVAS	1,64%	0%
	B8 AUXÍLIO ACIDENTRE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
	B9 FÉRIAS GOZADAS	10,53%	8,02%
	B10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>16,93%</b>	<b>12,90%</b>
	C1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,98%	5,32%
	C2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,13%
	C3 FÉRIAS INDENIZADAS	3,92%	2,98%
	C4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,28%	4,02%
	C5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%	0,45%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,46%</b>	<b>3,44%</b>
	D1 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,87%	2,99%
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO		
	D2 TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,59%	0,45%
	INDENIZADO		
<b>E</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>F</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>89,05%</b>	<b>50,91%</b>

NOTA: BASEADO NOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SINAPI PARA O ESTADO DO MARANHÃO

Paulo Geovanni Silva Dutra  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA 11159/11270



CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
OBRA- CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAZA NO POVOADO MATA - ICATU/MA	
FÓRMULA PADRÃO:	$BDI = (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1$ <p style="text-align: center;">(1-I)</p>
Onde:	
AC: taxa de administração central	5,67%
S: taxa de seguros	0%
R: taxa de riscos	0%
G: taxa de garantias	0%
DF: taxa de despesas financeiras	0%
L: taxa de lucro/remuneração	4,42%
I: taxa de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	8,05%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,40%
CPRB	2,00%
<b>TAXA GLOBAL DE BDI:</b>	<b>20,00%</b>
ICATU - MARANHÃO, XX DE XX DE 2022.	

  
Paulo Giovanni Silva Dutra  
Engenheiro Civil  
CREA - MA:1115911279

Fls. nº 04  
 Proc. nº 192/2014  
 Rubrica 08

PLANILHA ORÇAMENTARIA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - CNPJ:05.296.298/001-42					UF: MARANHÃO					
Data de elaboração do orçamento: JULHO/2015										
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MATA										
Endereço: rua principal, povoado MATA										
Tipo de serviço: CONSTRUÇÃO NOVA										
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO					AREA (m²)	344,00m²	BDI 20%			
Analisado por:										
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	TOTAL
01.01	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizada	m²	2,00	342,07	684,14				
01.02	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6(cimento e areia).	m²	12,00	374,76	4.497,12	100%			
01.03	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	m²	679,00	10,07	6.837,53	100%			
01.04	55835	Aterro compactado manualmente	m³	131,62	44,16	5.812,34	100%			
01.05	72967	Meio fio em concreto premoldado(12x30x100)cm	m	160,00	37,39	5.982,40	100%			
01.06	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5(fck=12mpa)espessura de 7cm	m²	335,00	37,82	12.669,70	100%			
01.07	Usuário	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm em volta da praça.	m²	15,00	18,31	274,65				
01.08	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.	m²	344,00	27,78	9.549,44		100%		
01.09	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plastica e polimento mecanizado.	m²	344,00	72,43	24.915,92		100%		
01.10	73907/003	Lastro de concreto e=5cm, preparo com betoneira	m²	452,94	27,76	12.573,61		100%		
01.11	Usuário	Monumento	und	1,00	2.845,40	2.845,40		100%		
01.12	Usuário	Rampa para pne e pintura identificada	und	3,00	252,00	756,00		100%		
01.13	Usuário	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados(grama e arbustos).	m²	26,60	198,00	5.266,80		100%		
01.14	Usuário	Poste de iluminação com 03 petais completo	und	3,00	3.576,00	10.728,00		50%	50%	
01.15	Usuário	Lixeira de pvc	und	4,00	288,00	1.152,00				100%
01.16	Usuário	Limpeza da obra	m²	679,00	0,67	454,93				100%
Total do item						105.000,00				
Total geral						105.000,00	36.483,23	61.545,82	6.970,93	105.000,00
							36,48	56,55	6,97	

Paulo Geovanny Silva Dutra  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA.1115911279


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - CNPJ:05.296.298/001-42						UF:MARANHÃO
Data de elaboração do orçamento:JULHO/2015						
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MOINHO						
Endereço:rua principal, povoado Moinho						
Tipo de serviço: CONSTRUÇÃO NOVA					AREA (m²)344,00m²	BDI 20%
Encargos Sociais:89,05%						
Analisado por.						
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		<b>CONSTRUÇÃO DA PRAÇA</b>				
01.01	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizada	m²	2,00	342,07	684,14
01.02	74210/001	Barracão para deposito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:6(cimento e areia).	m²	12,00	374,76	4.497,12
01.03	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.	m²	679,00	10,07	6.837,53
01.04	55835	Aterro compactado manualmente	m³	131,62	44,16	5.812,34
01.05	72967	Meio fio em concreto premoldado(12x30x100)cm	m	160,00	37,39	5.982,40
01.06	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5(fck=12mpa)espessura de 7cm	m²	335,00	37,82	12.669,70
01.07	Usuário	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm em volta da praça.	m²	15,00	18,31	274,65
01.08	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.	m²	344,00	27,76	9.549,44
01.09	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plastica e polimento mecanizado.	m²	344,00	72,43	24.915,92
01.10	73907/003	Lastro de concreto e=5cm, preparo com betoneira	m²	452,94	27,76	12.573,61
01.11	Usuário	Monumento	und	1,00	2.845,40	2.845,40
01.12	Usuário	Rampa para pne e pintura identificada	und	3,00	252,00	756,00
01.13	Usuário	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados(grama e arbustos).	m²	26,60	198,00	5.266,80
01.14	Usuário	Poste de iluminação com 03 petalas completo	und	3,00	3.576,00	10.728,00
01.15	Usuário	Lixeira de pvc	und	4,00	288,00	1.152,00
01.16	Usuário	Limpeza da obra	m²	679,00	0,67	454,93
					<b>Total do Item</b>	<b>105.000,00</b>
					<b>Total geral</b>	<b>105.000,00</b>

  
 Paulo Grovanny Silva Dutra  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA:1115911279

PLANILHA ORÇAMENTARIA											
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - CNPJ:05.296.298/001-42						UF:MARANHÃO					
Data de elaboração do orçamento: JULHO/2015											
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MOINHO											
Endereço: rua principal, povoado Moinho						ÁREA (m²) 344,00m²		BDI 20%			
Tipo de serviço: CONSTRUÇÃO NOVA											
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO											
Analisado por:											
ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	TOTAL
01.01	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizada		m²	2,00	342,07	684,14	100%			
01.02	74210/001	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, incluso piso argamassa traço 1:8(cimento e areia).		m²	12,00	374,76	4.497,12	100%			
01.03	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento.		m²	679,00	10,07	6.837,53	100%			
01.04	55835	Aterro compactado manualmente		m³	131,62	44,16	5.812,34	100%			
01.05	72967	Meio fio em concreto premoldado(12x30x100)cm		m	160,00	37,39	5.982,40	100%			
01.06	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5(fck=12mpa)espessura de 7cm		m²	335,00	37,82	12.669,70	100%			
01.07	Usuário	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm em volta da praça.		m²	15,00	18,31	274,65			100%	
01.08	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira.		m²	344,00	27,76	9.549,44			100%	
01.09	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura de 8mm, incluso juntas de dilatação plastica e polimento mecanizado.		m²	344,00	72,43	24.915,92			100%	
01.10	73907/003	Lastro de concreto e=5cm, preparo com betoneira		m²	452,94	27,76	12.573,61			100%	
01.11	Usuário	Monumento		und	1,00	2.845,40	2.845,40			100%	
01.12	Usuário	Rampa para pne e pintura identificada		und	3,00	252,00	756,00			100%	
01.13	Usuário	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estidados(grama e arbustos).		m²	26,60	198,00	5.266,80			100%	
01.14	Usuário	Poste de iluminação com 03 petalas completo		und	3,00	3.576,00	10.728,00			50%	50%
01.15	Usuário	Lixeira de pvc		und	4,00	288,00	1.152,00				100%
01.16	Usuário	Limpeza da obra		m²	679,00	0,67	454,93				100%
Total do Item							105.000,00	36.483,23	61.545,82	6.970,93	105.000,00
Total geral							105.000,00	36,48	56,55	6,97	

*Paulo Geovanny Silva Dutra*  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA: 1115911279

CÁLCULO DE COMPOSIÇÃO DO BDI	
OBRA- CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAZA NO POVOADO MOINHO - ICATU/MA	
FÓRMULA PADRÃO:	$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1-I)}$
Onde:	
AC: taxa de administração central	5,67%
S: taxa de seguros	0%
R: taxa de riscos	0%
G: taxa de garantias	0%
DF: taxa de despesas financeiras	0%
L: taxa de lucro/remuneração	4,42%
I: taxa de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	8,05%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,40%
CPRB	2,00%
<b>TAXA GLOBAL DE BDI:</b>	<b>20,00%</b>
ICATU - MARANHÃO, XX DE XX DE 2022.	

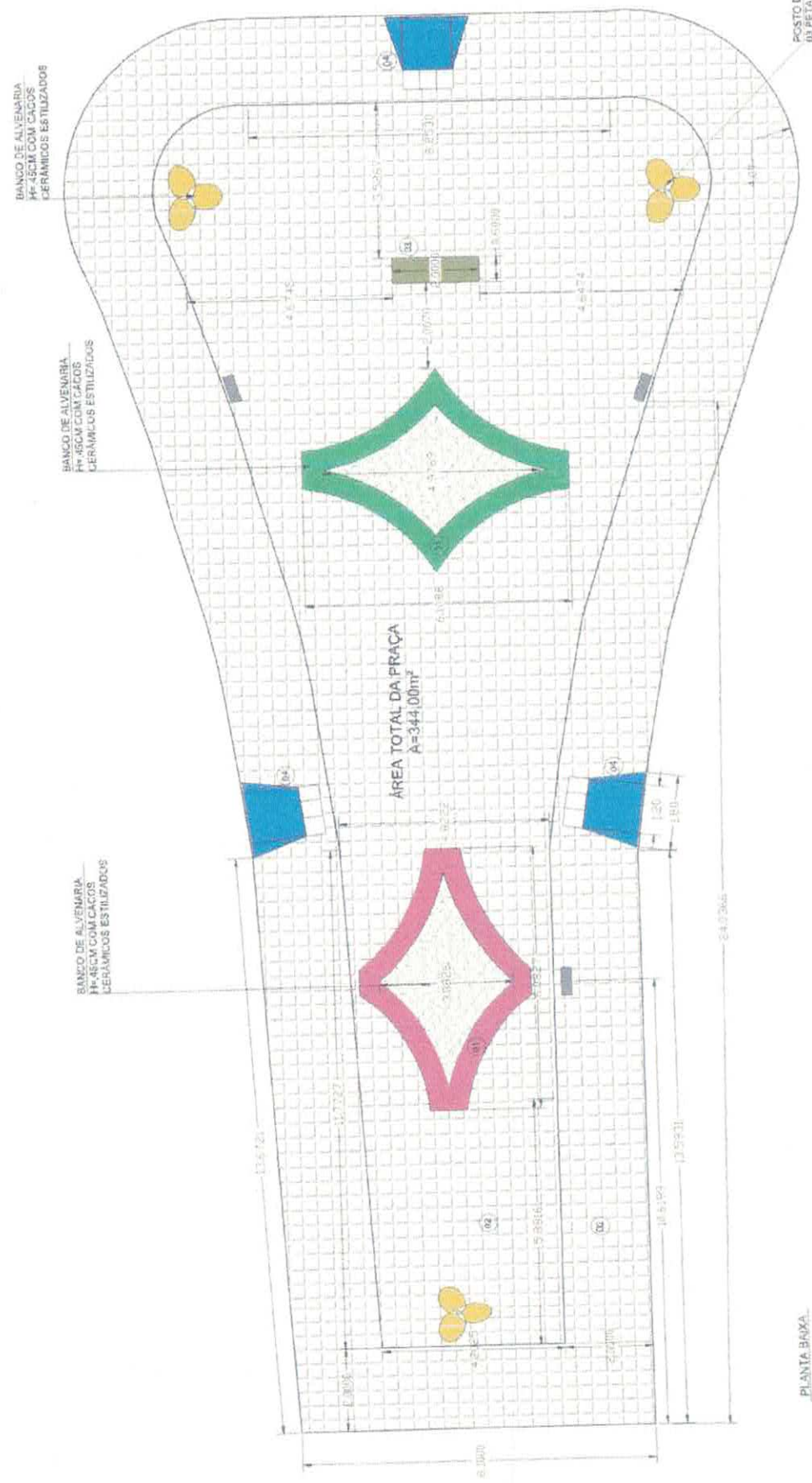
  
Paulo Geovanny Silva Dutra  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 1115911279

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU			
OBJETO: CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POVOADO MOINHO- ICATU (MA)			
LOCAL: ICATU-MARANHÃO			
DADOS: BDI = 20,00% / ESH = 89,05 %/ ESM= 50,91% BASE SINAPI - JUL/2015 (COM DESONERAÇÃO)			
GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,8%</b>	<b>16,8%</b>
	A1 INSS	0%	0%
	A2 SESI	1,5%	1,5%
	A3 SENAI	1%	1%
	A4 INCRA	0,20%	0,20%
	A5 SEBRAE	0,60%	0,60%
	A6 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
	A7 SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3%	3%
	A8 FGTS	8%	8%
	A9 SECONCI	0%	0%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>46,86%</b>	<b>17,77%</b>
	B1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	0%
	B2 FERIADOS	3,96%	0%
	B3 AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
	B4 13º SALÁRIO	10,95%	8,33%
	B5 LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
	B6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
	B7 DIAS DE CHUVAS	1,64%	0%
	B8 AUXÍLIO ACIDENTRE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
	B9 FÉRIAS GOZADAS	10,53%	8,02%
	B10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>	<b>16,93%</b>	<b>12,90%</b>
	C1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,98%	5,32%
	C2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,13%
	C3 FÉRIAS INDENIZADAS	3,92%	2,98%
	C4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,28%	4,02%
	C5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%	0,45%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,46%</b>	<b>3,44%</b>
	D1 REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,87%	2,99%
	D2 TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59%	0,45%
<b>E</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
<b>F</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>89,05%</b>	<b>50,91%</b>

NOTA: BASEADO NOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SINAPI PARA O ESTADO DO MARANHÃO

Paulo Geovanny Silva Dutra  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 1115911279

Fls. nº 016  
 Proc. nº 192/2024  
 Rubrica [assinatura]



PLANTA BAIXA  
 1:50

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE PISO DA PRAÇA	A=178,20m²
ÁREA DE LITORAL DA PRAÇA	A=15,20m²
ÁREA DE GRAMA DOS BANCOS	A=11,50m²
ÁREA EXTERNA DE BANCOS	A=28,50m²
LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	A=142,60m²
<b>ÁREA TOTAL DA PRAÇA</b>	<b>344,00m²</b>

LEGENDA DE OCUPAÇÃO

- (01) CANTERO ESTILIZADO
- (02) PASSADOURO ENTORNO
- (03) MONUMENTO - VELA DO BANCO
- (04) RAIPAS DE ACESSO PARA DEFINIRTE
- (05) POSTO DE ILUMINACAO COM 10 PETALEAS
- (06) LUBRIFICANTE

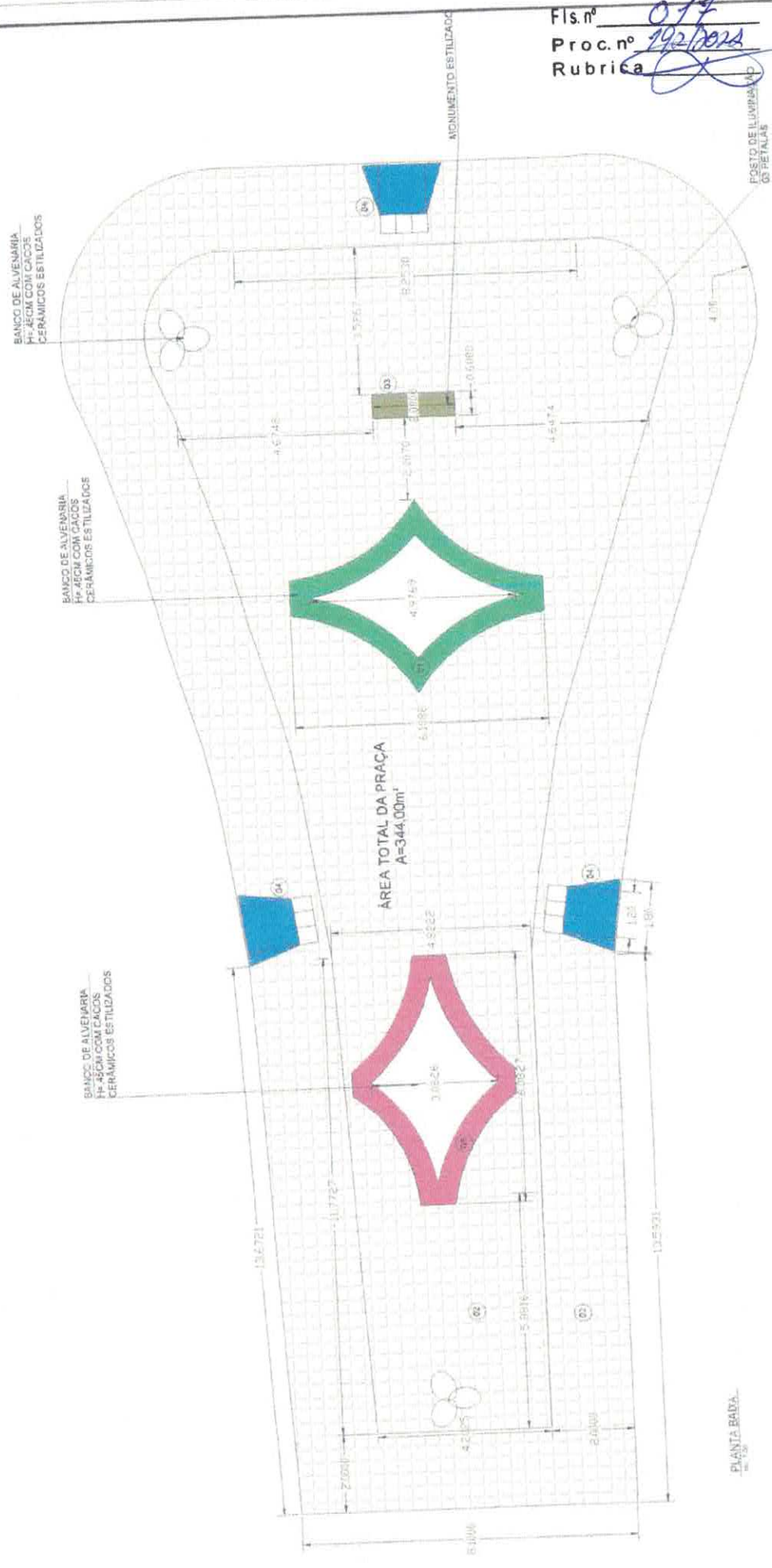
*Handwritten signature*

PROJETO DE URBANIZAÇÃO NO POVOADO MATA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
 AV. PRINCIPAL, POVOADO MATASICA TU MA  
 CEP 35178-000  
 PLANTA BAIXA DA URBANIZAÇÃO  
 INDICADA

Fls. nº 017  
 Proc. nº 192/2024  
 Rubrica [assinatura]

PROJETO DE URBANIZAÇÃO NO POVOADO MOINHO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
 AV. PRINCIPAL POVOADO MOINHO/ETIAMA  
 CEP 45178-000  
 PLANTA BAIXA DA URBANIZAÇÃO  
 URBANA

*Handwritten signature*



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DE PISO NA PRAÇA	A119 20m²
ÁREA DE CINTURÃO DA PRAÇA	A153 50m²
ÁREA DE GRAMA DOS BANCOS	A111 50m²
ÁREA EXTERNA DE BANCOS	A102 00m²
LASTRO DE CONCRETO MÓD. ESTRUTURAL	A442 80m²
<b>TOTAL</b>	<b>344,00m²</b>

LEGENDA DE OCUPAÇÃO

- (01) CANTEIRO ESTILIZADO
- (02) PASEIO DO ENTORNO
- (03) MONUMENTO - ÁREA DO BANCO
- (04) RAMPA DE ACESSO PARA DEFICIENTE

PLANTA BAIXA  
 em 1:50





Fls. nº 018  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**PROCESSO Nº 131724/2015- SCC/SECID**

**TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 006/2015-  
SCC/SECID, CELEBRADO ENTRE A  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.829.387/0001-47 com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, CEP: 65.030-005 São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Secretário O Sr. **MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 292.468.303-34, RG nº 0413544622010-6, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ICATU/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Corte Maciel, s/n, Centro, CEP: 65170-000 Icatu/MA, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, WALACE AZEVEDO MENDES**, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, o qual será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o **presente Termo Aditivo do Convênio nº 006/2015 – SCC/SECID**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade a Alteração do Plano de Trabalho do **Convênio nº 006/2015 – SECID**, do Processo Administrativo de nº 131724/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Por ocasião do presente instrumento, ratificam-se as demais Cláusulas do aludido Convênio, permanecendo inalteradas aquelas que não foram objeto deste Termo Aditivo.

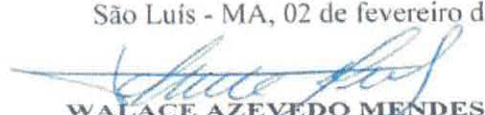
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONCEDENTE** promoverá a publicação, no Diário Oficial do Estado, a qual aditiva a pedido do município, conforme Ofício de nº 002/2022 - GAB em razão do interesse público, o Plano de Trabalho do Convênio n. 006/2015 celebrado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, para todos os fins de direito, atendendo ao estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís - MA, 02 de fevereiro de 2022.

  
**MÁRCIO JERRY SARAIVA BARROSO**  
Secretário de Estado – SECID  
**CONCEDENTE**

  
**WALACE AZEVEDO MENDES**  
Prefeito Municipal  
**CONVENENTE**



**EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2017. EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Contrato nº 276/D/014/2017. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e SANDRA ARLETE SAMPAIO. **ESPÉCIE:** Contrato de locação. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento como anexo I do almoxarifado da Prefeitura, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Cajapió – MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Início: 30/12/2021; Término: 31/12/2022. **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, Poder: 02 – Prefeitura; Órgão: 02.05 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento; Unidade: 02.05.01 – Sec. Municipal de Administração e Planejamento; Funcional Programática: 04.122.0003.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bernardino Nascimento Cardoso, Chefe de Gabinete, pela Contratante e a Sra. Sandra Arlete Sampaio, Contratado. **RQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió – MA, 30 de dezembro de 2021. Dr. Diego José Fonseca Moura. OAB/MA nº 8192. Procurador do Município.

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 194099/2020-SEGEF. CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA) Nº 04/2018-ASSEJUR/SEGEF CREDENCIANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-SEGEF, CNPJ Nº 15.553.806/0001-84, por meio do FUNDO DE BENEFÍCIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FUNBEN, CNPJ Nº 03.110.963/0001-36. **CREDENCIADA:** Empresa ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA ESPECIALIZADA LTDA – RISO PLANO DONTOLÓGICO, CNPJ Nº 01.872.588/0001-36. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 004/2018-ASSEJUR/NASSP, para atender o aumento da demanda dos serviços oferecidos. **REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente Termo Aditivo possui acréscimo de 25% para atender o aumento da demanda passando o valor a ser de R\$ 90.476,43 (noventa mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), que corresponde ao valor máximo mensal, passando o valor global do instrumento contratual para R\$ 1.085.717,16 (um milhão, oitenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e dezesseis centavos). **INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O valor com o acréscimo de 25% passará a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG: 580201; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 58201; SUBAÇÃO: 003606; FONTE DE RECURSOS: 0.2.25.000000; ND: 33.90.39.50. **BASE LEGAL:** Em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021. **ASSINATURAS:** Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, CPF nº 405.873.393-49, e Leila Cristina Nobre de Brito, CPF nº 529.359.733/72. **ARQUIVAMENTO:** Pasta nº 01/2022 sob nº 19, em 03.02.2022, da Assessoria Jurídica/SEGEF. *Cauê Ávila Aragão Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos/SEGEF OAB/MA Nº 12.139.*

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 06/2015 - SECID. REF. Processo n.º 131724/2021 - SECID. DO OBJETO:** O presente termo aditivo, celebrado a pedido da prefeitura em virtude do interesse público, tem como finalidade a Alteração do Plano de Trabalho do Convênio nº 06/2015, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e o MUNICÍPIO DE ICATU/MA, inscrito no CNPJ nº 05.296.298/0001-42, para promover a Urbanização do município, nos termos da Lei nº. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Márcio Jerry Saraiva Barroso, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Walace Azevedo Mendes, Prefeito do município de Icatu/MA. **WELQUER LIMA FRANÇA** Resp. pelo Serviço de Contratos e Convênios.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

**TERMO ADITIVO ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021/SAGRIMA. **PROCESSO Nº 107270/2021-SAGRIMA. CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA-SAGRIMA. **CONTRATADA:** EMPRESA PH BARROS SANTANA COMERCIO-EPP. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DAVIGÊNCIA:** Fica aditada a CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 44/2021, prorrogando-se o prazo de vigência e entrega do bem, por 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de vigência, a saber: 31 de dezembro de 2021, até a data de 01 de março de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2021. **LUIS HENRIQUE SILVA DE SOUSA** – Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Pesca-SAGRIMA e **PAULO HENRIQUE BARROS SANTANA** – Representante legal da Empresa PH BARROS SANTANA COMERCIO-EPP, São Luis, 09 de fevereiro de 2022.

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO RESENHA Nº 005/2022 – ASSEJUR/SSP PROCESSO Nº 252223/2021 – SSP, de 21/12/2021. ESPÉCIE:** Termo Aditivo nº 01/2022 – SSP, de 04/02/2022, do CONTRATO nº 05/2021-SSP, de 05/02/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, de CNPJ nº 06.354.500/0001-08 e a Empresa AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, de CNPJ nº 00.801.512/0001-57. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2021 – SSP, de 05/02/2021, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/02/2022 a 05/12/2023 conforme previsto na Cláusula Décima. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 743.990,40 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), conforme consta na Cláusula Quinta do referido Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 190.101 – Secretaria de Estado da Segurança Pública; Unidade Orçamentária: 19.101 – SSP/MA; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Ação: 4450; Subação: 125C – Fornecimento de Alimentação; Natureza da Despesa: 33.90.39.99 Fonte de Recurso: 0101. **SIGNATÁRIOS:** Jefferson Miler Portela e Silva – Secretário de Estado da Segurança Pública, de CPF nº 251.637.953-68, pela CONTRATANTE, e o Sr. Daniel Sousa Castro Filho, de CPF nº 932.911.163-72, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2022. **TRANSCRIÇÃO:** O presente instrumento foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. **ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP, EM SÃO LUÍS/MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2022. MARGARETH MOURA DA SILVA** Chef da Assessoria Jurídica/SSP.



Fls. nº 020  
Proc. nº 192/2016  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	
Órgão/Entidade:	<u>Secid</u>
Processo nº	<u>266.995/16</u>
Data:	<u>29/11/16</u>
Assunto:	<u>prestação de contas</u>
Rubrica:	<u>[assinatura]</u>
Matrícula:	<u>2441699</u>

Ofício nº 259/2016

Icatu- MA, 09 de novembro de 2016.

A Senhora  
Flavia Alexandrina  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Senhora Secretária;

Venho por meio do presente, encaminhar a prestação de contas parcial do Convênio n.º 006/2015, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS POVOADOS MOINHO, MATA E SERTÃOZINHO NO MUNICÍPIO DE ICATU-MA, convênio este firmado entre a Prefeitura Municipal de Icatu e a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID. Na oportunidade solicitamos a liberação da 2ª (segunda) parcela deste convênio.

Na Oportunidade apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jose Ribamar Moreira Gonçalves  
José Ribamar Moreira Gonçalves  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. nº 021

Proc. nº 192/2015

Rubrica SECID

Fls. 021

Proc.: 266995/16

Rub.: 1006

---

CONCEDENTE: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Icatu- MA  
CONVÊNIO N.º 006/2015  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS MOINHO, MATA E SERTÃOZINHO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. nº 022  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]

CCID  
Fls. 03  
Proc.: 266985116  
Rub.: [assinatura]

---

CONCEDENTE: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Icatu- MA  
CONVÊNIO N.º 006/2015  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS MOINHO, MATA E SERTÃOZINHO

PRESTAÇÃO DE CONTA  
CÓPIA DE CONVÊNIO



Fls. 07 **CCID** ASS JUR/SECID  
Proc.: 066996/16  
Rub.: 1166 Proc. nº 131724/2015  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**  
Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fis. nº 023  
Proc. nº 792/1022  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131724/2015 – SECID**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E O MUNICÍPIO DE ICATU/MA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS:

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.829.387/0001-47, situada na Av. Getúlio Vargas nº1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, órgão da Administração Direta, neste ato representado pela sua SECRETÁRIA, **Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, RG nº 23691952003-2 SSP/MA, CPF nº 405.873.393-49, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o MUNICÍPIO DE ICATU/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro - Icatu/MA, CEP 65170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Ribamar Moreira Gonçalves**, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio nos termos da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15 de Janeiro de 1997, Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507, de 24 de Novembro de 2011 e Instrução Normativa nº 18/2008/TCE/MA, sujeitando-se, ainda às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, e do que consta do Processo Administrativo nº 131724/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a construção de praças públicas nos povoados Moinho, Mata e Sertãozinho, todos no município de Icatu/MA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições:

I) DA CONCEDENTE:

- a) Repassar à CONVENENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio,

M



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

Fls. 06 E C A D JUR/SECID  
Proc.: 26699/2015 Fig. nº  
Rub.: 1006 Rubrica: 1724/2015

Fls. nº 025  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica [assinatura]

obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA;

- b) Deliberar sobre eventual alteração da programação de execução deste Convênio; mediante proposta da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;
- c) Dar ciência deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, à Câmara Municipal ou Assembléia Legislativa, contados da data de recebimento dos recursos;
- d) Notificar à Câmara Municipal da liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da liberação;
- e) Fornecer à CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- f) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio;
- g) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio; e
- h) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio de Repasse e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas legais.
- i) Designar Gestor e Fiscal do Convênio para acompanhamento das atividades executadas, com o intuito de verificar o cumprimento das metas e objetivos propostos;
- j) Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do presente Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- k) Comunicar ao CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo do ente beneficiário do Convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento.



CCID ASSJUR/SECID  
Fls. 06  
Proc.: 2669/15/16  
Rub.: 2285 Proc. nº 131724/2015  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fis. nº 025  
Proc. nº 192/022  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**II) DO CONVENENTE:**

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) Consignar no Orçamento do exercício, caso ainda não conste dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes deste Convênio.
- c) Manter conta bancária vinculada ao Convênio de Repasse e assegurar que os recursos depositados na conta referida no item anterior sejam aplicados, no mínimo, de acordo com as taxas obtidas em operações financeiras no mercado, devendo o resultado de tal aplicação ser incorporado à mesma.
- d) Movimentar os recursos exclusivamente na conta única aberta para esse fim, sendo obrigatória a identificação do credor na emissão de cheques e no lançamento eletrônico de documentos.
- e) Fica vedada a realização de saque contra recibo, assim como pagamento de tarifas de manutenção das contas correntes.
- f) Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a prévia anuência do CONCEDENTE
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do CONVENENTE, em toda e qualquer divulgação relacionada com a execução do objeto deste Instrumento, obedecendo ao modelo padrão estabelecido constante no Anexo II, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONVENENTE para o início dos trabalhos;
- h) Apresentar mensalmente à CONCEDENTE, Relatórios de Execução Físico-financeira relativos a este Convênio de Repasse;
- i) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Estado do Maranhão, junto à CONCEDENTE, inclusive os eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- j) Assegurar a participação do Governo Estadual nas solenidades ou eventos de assinatura de ordem de serviço, inaugurações e outros, cujo agendamento será feito de comum acordo com a Casa Civil, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

M

[assinatura]





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98) 3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. nº 026  
Proc. nº 192/2024  
Rubrica

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

- k) Propiciar os meios e as condições necessários para que a CONCEDENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os Órgãos de controle externo;
- l) Compatibilizar o objeto deste Convênio de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- m) Restituir, observado o disposto na Cláusula Terceira, inciso VIII, o saldo dos recursos não utilizados;
- n) Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997, e IN 018/2008 - TCE para contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio de Repasse. Devendo ser remetido à CONCEDENTE cópia de toda documentação relativa à realização do certame licitatório;
- o) Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do CONVENENTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos;
- p) Nomear pessoa do seu quadro funcional como Gestor ao presente Convênio;
- q) Fica o CONVENENTE, obrigado a providenciar a regularização do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente e demais órgãos fiscalizadores municipais e estaduais;
- r) Na hipótese do CONVENENTE executar o objeto do presente Convênio de forma indireta, deverá observar o disciplinamento contido na Lei Federal nº 8.666/1993;
- s) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do presente Convênio, que ficará a disposição dos órgãos de controle e do CONCEDENTE, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste Convênio são da ordem de **R\$ 315.001,24 (trezentos e quinze mil um real e vinte e quatro centavos)**, sendo **R\$ 15.001,24 (quinze mil um real e vinte e quatro centavos)** a título de contra partida,

M



Fis. 08 **CCID** ASSJUR/SECID  
Proc.: 266998716  
Rub.: 1666 Proc. nº 131724/2015  
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98) 3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fis. nº 027  
Proc. nº 192/1022  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados pelo CONCEDENTE na forma prevista no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**CONDIÇÕES DE DESBOLSO**  
O desembolso dos recursos previstos no presente instrumento de responsabilidade de cada parte se dará da seguinte forma:

I) Pelo CONCEDENTE:

a) **10% (dez por cento)** em até 15 (quinze) dias do ato de assinatura do presente instrumento;

b) **20% (vinte por cento)** após a apresentação do processo licitatório para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio devidamente adjudicado e homologado

c) **40% (quarenta por cento)** após a apresentação e aprovação da prestação de contas da execução física e financeira referente a primeira parcela recebida;

d) **30% (trinta por cento)** após a apresentação e aprovação da prestação de contas da execução física e financeira referente a segunda parcela recebida;

II) O CONVENENTE deverá realizar o depósito da contrapartida da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) por ocasião do recebimento da segunda parcela do Convênio; e 50% (cinquenta por cento) quando da entrega do objeto conveniado.

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**  
A execução física da etapa correspondente, depois de atestada pela CONCEDENTE, e a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONVENENTE, correrão por conta do orçamento do TESOURO ESTADUAL, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa, conforme o Plano de Trabalho aprovado, segundo legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - A programação e execução financeira deste Convênio de Repasse deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso;

**Parágrafo Segundo** - Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior



Fls. 09 **CCID** ASSJUR/SECID  
Proc.: 266.998/16  
Rub.: 1006 Proc. nº 131724/2016  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

Fls. nº 028  
Proc. nº 122014  
Rubrica \_\_\_\_\_

à vigência deste Convênio de Repasse, nem tampouco utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

**Parágrafo Terceiro** - Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

**Parágrafo Quarto** - Os recursos creditados, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para a sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês;

**Parágrafo Quinto** - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão computadas a crédito deste Convênio de Repasse, podendo ser aplicadas na realização de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**Parágrafo Sexto** - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos à CONCEDENTE, em conta bancária a ser indicada expressamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, mediante comunicação do CONVENENTE;

**Parágrafo Sétimo** - O descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo sexto implicará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do CONVENENTE, promovida pela CONCEDENTE, conforme estabelecido na IN 01/97, da STN/MF e IN 018/2008 TCE.

**Parágrafo Oitavo** - Caso fortuito ou de força maior que impeça o CONVENENTE de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ocorrerá a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONCEDENTE para análise e manifestação.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Convênio de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

Pela CONCEDENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento da SECID, com a seguinte classificação orçamentária:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel. (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

**CONVÊNIO N.º 006/2015 - SECID**

Fls. 10 CCID ASSJUR/SECID  
Proc.: 2015/00000000000 131724/2015  
Rub.: 1006 Rubrica

Fls. n.º 029  
Proc. n.º 192/024  
Rubrica [assinatura]

ORGÃO: 12000  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101  
UNIDADE GESTORA: 120101  
FUNÇÃO: 15  
SUB-FUNÇÃO: 451  
PROGRAMA: 553  
FONTE: 0101000000  
PLANO INTERNO: 15EB136  
NATUREZA DA DESPESA: 449000  
ITEM: 44000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

Os documentos originais fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio do Repasse, conforme estabelecido no artigo 30 e §§ da IN n.º 01/97.

**Parágrafo Único** - A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas Final referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, definida conforme disposto no inciso III, artigo 7.º da IN n.º 01/97.

**Parágrafo Primeiro** - A Prestação de Contas de que trata esta Cláusula conterá os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas (Anexo III);
- b) Cópia do Termo de Convênio e respectivos aditivos se houver, com a indicação da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE;
- c) Cópia do Plano de Trabalho e de suas alterações se houver;
- d) Relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IV);



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. 11 **SECID** ASSJUR/SECID  
Proc.: 266995776  
Rub.: 266 Rubrica

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

Fls. nº 030  
Proc. nº 192/022  
Rubrica [assinatura]

- e) Relatório da Execução da receita e despesa, com indicação do saldo financeiro, se houver (Anexo V);
- f) Relação dos Pagamentos efetuados com documentos fiscais (Anexo VI);
- g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos e a comprovação da incorporação, se for o caso (Anexo VII);
- h) Conciliação Bancária e cópias dos extratos bancários da conta de movimentação dos recursos conveniados (Anexo VIII);
- i) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver, à conta do Tesouro Estadual;
- k) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- l) Cópias do Edital e do Contrato com respectiva publicação;
- m) Comproverantes de despesas, Notas Fiscais, emitidas em nome da convenente com descrição do nº do convênio, acompanhados de comprovantes de recolhimento de obrigações tributárias e contributivas: ISS, IRRF e INSS, quando for o caso;
- n) Cópia do comprovante de matrícula da obra junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
- o) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (parcial quando para prestação de contas parcial);
- p) Relatório fotográfico das obras/serviços realizados, quando for o caso.
- q) Relação dos gestores responsáveis, indicando nome, endereço, CPF e identidade.
- r) Declaração de guarda e arquivamento dos documentos comprobatórios do convênio.

**Parágrafo Segundo** - A prestação de contas parcial, quando for o caso, será composta de documentação específica nas alíneas "d", "e", "f", "h", "j", "k" e "l" desta Cláusula.

4

[assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fábriil  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID

Fls. 031 SECID ASSJUR/SECID  
Fls. nº \_\_\_\_\_  
Proc.: 026649 Proc. nº \_\_\_\_\_  
Rub.: 1006 Rubrica \_\_\_\_\_

Fls. nº 031  
Proc. nº 192/1014  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro** – Quando do encaminhamento da prestação de contas de qualquer das parcelas recebida, deverá o CONVENENTE requerer o pagamento da parcela subsequente.

**Parágrafo Quarto** – Por ocasião do requerimento de pagamentos, o CONVENENTE deverá demonstrar que se encontra nas mesmas condições de celebração do instrumento no que diz respeito a regularidade fiscal e previdenciária do Município, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade com FGTS expedida pela CAIXA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa expedida pela Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos expedida pela CAEMA;
- i) Certidão de cumprimento de índices constitucionais e de obrigações da LRF referentes ao exercício imediatamente anterior, emitida pelo TCE/MA;
- j) Comprovante de depósito de contrapartida proporcional na conta do Convênio.

**Parágrafo Quinto** – Mesmo que a prestação de contas seja considerada aprovada, os pagamentos somente serão creditados após a consulta de regularidade junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

**Parágrafo Sexto** – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o CONVENENTE será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

M

*[Handwritten mark]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábrii  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. 13 CCID s. n°  
Proc.: 266995/16 1724/2015  
Rub.: 1006

Fls. n° 032  
Proc. n° 192/1012  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**Parágrafo Sétimo** – Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo Órgão responsável pelo controle interno, providenciando, junto ao Órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA**

Os serviços de auditoria serão realizados pelos Órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos Órgãos de controle interno e externo do CONVENENTE.

**Parágrafo Único** – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONVENENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Convênio de Repasse será de 12 (doze) meses, iniciados no ato de sua assinatura, com possibilidade de sua prorrogação, na forma do art. 57, § 1.º da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

É prerrogativa da CONCEDENTE, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, que se dará na modalidade autoconstrução, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer e, ainda, promover a fiscalização físico – financeira das atividades referentes a este Convênio de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas;

M

X



Fls. 13 **CCID** ASSJUR/SECID  
Proc.: 266903/16  
Rub.: 1116 Proc. nº 131724/2015  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

Fls. nº 033  
Proc. nº 192/1012  
Rubrica \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de inadimplência tendo decorrido o prazo de vigência da obra sem que tenha sido concluído objeto do presente convênio, o CONVENENTE pagará a multa de 10% do valor total transferido pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

A alteração deste Convênio de Repasse, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo, e será provocada pelo CONVENENTE por escrito, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da obra, sendo necessária a concordância da CONCEDENTE para sua implementação.

**Parágrafo Primeiro** - A alteração do prazo de vigência deste Convênio de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CONCEDENTE, será promovida "de ofício" pelo CONCEDENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo isso imediato comunicado ao CONVENENTE;

**Parágrafo Segundo** - É vedada a alteração do objeto previsto neste Convênio, ressalvada a ampliação do objeto deste, observada o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio de Repasse, previsto no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Convênio, deverão ser incorporados ao patrimônio da SECID.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Convênio de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se registradas ou protocoladas.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.brCCID  
Fls. 15  
Proc.: 266995716  
Rub: 1786Fls. nº 034  
Proc. nº 192/1014  
Rubrica

CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID

**Parágrafo Segundo** - As correspondências dirigidas à CONCEDENTE e CONVENIENTE deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio de Repasse as partes elegem o foro da comarca da Capital São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2015.

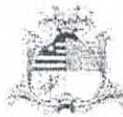
**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano  
CONCEDENTE

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
Prefeito Municipal  
CONVENIENTE

TESTEMUNHAS:

Conceição Domingos Costa dos Santos  
CPF: 216 440 043 -7 2

Oliveria dos Santos  
CPF: 409 515 883 -20



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. 16 Proc. nº 131724/2015  
Proc.: 192/1022  
Rub.: 035  
Fls. nº 035  
Proc. nº 192/1022  
Rubrica [assinatura]

CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131724/2015 – SECID

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECID, E O MUNICÍPIO DE ICATU/MA, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS:

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.829.387/0001-47, situada na Av. Getúlio Vargas nº1908, Monte Castelo/Canto da Fabril, São Luís/MA, órgão da Administração Direta, neste ato representado pela sua SECRETÁRIA, Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira, RG nº 23691952003-2 SSP/MA, CPF nº 405.873.393-49, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, e o MUNICÍPIO DE ICATU/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro - Icatu/MA, CEP 65170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Ribamar Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, celebram o presente Convênio nos termos da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15 de Janeiro de 1997, Portaria Interministerial CGU/MF/MP n.º 507, de 24 de Novembro de 2011 e Instrução Normativa nº 18/2008/TCE/MA, sujeitando-se, ainda às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, e do que consta do Processo Administrativo nº 131724/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a construção de praças públicas nos povoados Moinho, Mata e Sertãozinho, todos no município de Icatu/MA, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição (Anexo I).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto deste Convênio, são atribuições:

I) DA CONCEDENTE:

- a) Repassar à CONVENENTE, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Convênio,



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

ASSJUR/SECID  
CCID  
Fls. 17  
Proc.: 20692576  
Rub.: WBO

Fls. nº 036  
Proc. nº 192/2020  
Rubrica

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA;

b) Deliberar sobre eventual alteração da programação de execução deste Convênio; mediante proposta da CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência;

c) Dar ciência deste Convênio, no prazo de até 10 (dez) dias, à Câmara Municipal ou Assembléia Legislativa, contados da data de recebimento dos recursos;

d) Notificar à Câmara Municipal da liberação dos recursos financeiros que tenha efetuado à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da liberação;

e) Fornecer à CONVENENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;

f) Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Convênio;

g) Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio; e

h) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste Convênio de Repasse e suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas legais.

i) Designar Gestor e Fiscal do Convênio para acompanhamento das atividades executadas, com o intuito de verificar o cumprimento das metas e objetivos propostos;

j) Prorrogar "de ofício" o prazo de vigência do presente Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

k) Comunicar ao CONVENENTE e ao Chefe do Poder Executivo do ente beneficiário do Convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

ASSJUR/SECID

CCID  
Fls. 18 Proc. nº 131724/2015  
Proc.: 26649/16  
Rub.: 1126

Fls. nº 037  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica

**II) DO CONVENENTE:**

- a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Convênio de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) Consignar no Orçamento do exercício, caso ainda não conste dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes deste Convênio.
- c) Manter conta bancária vinculada ao Convênio de Repasse e assegurar que os recursos depositados na conta referida no item anterior sejam aplicados, no mínimo, de acordo com as taxas obtidas em operações financeiras no mercado, devendo o resultado de tal aplicação ser incorporado à mesma.
- d) Movimentar os recursos exclusivamente na conta única aberta para esse fim, sendo obrigatória a identificação do credor na emissão de cheques e no lançamento eletrônico de documentos.
- e) Fica vedada a realização de saque contra recibo, assim como pagamento de tarifas de manutenção das contas correntes.
- f) Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas, sem a prévia anuência do CONCEDENTE
- g) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do CONVENENTE, em toda e qualquer divulgação relacionada com a execução do objeto deste Instrumento, obedecendo ao modelo padrão estabelecido constante no Anexo II, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONVENENTE para o início dos trabalhos;
- h) Apresentar mensalmente à CONCEDENTE, Relatórios de Execução Físico-financeira relativos a este Convênio de Repasse;
- i) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Estado do Maranhão, junto à CONCEDENTE, inclusive os eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- j) Assegurar a participação do Governo Estadual nas solenidades ou eventos de assinatura de ordem de serviço, inaugurações e outros, cujo agendamento será feito de comum acordo com a Casa Civil, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98) 3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. nº 038  
Proc. nº 192/102  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

- k) Propiciar os meios e as condições necessários para que a CONCEDENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os Órgãos de controle externo;
- l) Compatibilizar o objeto deste Convênio de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- m) Restituir, observado o disposto na Cláusula Terceira, inciso VIII, o saldo dos recursos não utilizados;
- n) Observar o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997, e IN 018/2008 – TCE para contratação de empresas para a execução do objeto deste Convênio de Repasse. Devendo ser remetido à CONCEDENTE cópia de toda documentação relativa à realização do certame licitatório;
- o) Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do CONVENENTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos;
- p) Nomear pessoa do seu quadro funcional como Gestor ao presente Convênio;
- q) Fica o CONVENENTE, obrigado a providenciar a regularização do empreendimento junto ao Registro Imobiliário competente e demais órgãos fiscalizadores municipais e estaduais;
- r) Na hipótese do CONVENENTE executar o objeto do presente Convênio de forma indireta, deverá observar o disciplinamento contido na Lei Federal nº 8.666/1993;
- s) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do presente Convênio, que ficará a disposição dos órgãos de controle e do CONCEDENTE, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da aprovação da prestação de contas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros previstos para execução do objeto deste Convênio são da ordem de **R\$ 315.001,24 (trezentos e quinze mil um real e vinte e quatro centavos)**, sendo **R\$ 15.001,24 (quinze mil um real e vinte e quatro centavos)** a título de contra partida,

M



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**  
Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98) 3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

ASSJUR/SECID  
Fls. nº 20  
Proc.: 26698/17  
Rub.: 1106

Fls. nº 039  
Proc. nº 192/022  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados pelo CONCEDENTE na forma prevista no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

**CLAUSULA QUARTA – DO DESEMBOLSO**

O desembolso dos recursos previstos no presente instrumento de responsabilidade de cada parte se dará da seguinte forma:

I) Pelo CONCEDENTE:

- a) **10% (dez por cento)** em até 15 (quinze) dias do ato de assinatura do presente instrumento;
- b) **20% (vinte por cento)** após a apresentação do processo licitatório para prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio devidamente adjudicado e homologado
- c) **40% (quarenta por cento)** após a apresentação e aprovação da prestação de contas da execução física e financeira referente a primeira parcela recebida;
- d) **30% (trinta por cento)** após a apresentação e aprovação da prestação de contas da execução física e financeira referente a segunda parcela recebida;

II) O CONVENIENTE deverá realizar o depósito da contrapartida da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) por ocasião do recebimento da segunda parcela do Convênio; e 50% (cinquenta por cento) quando da entrega do objeto conveniado.

**CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

A execução física da etapa correspondente, depois de atestada pela CONCEDENTE, e a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONVENIENTE, correrão por conta do orçamento do TESOURO ESTADUAL, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa, conforme o Plano de Trabalho aprovado, segundo legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - A programação e execução financeira deste Convênio de Repasse deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso;

**Parágrafo Segundo** - Os recursos transferidos pela CONCEDENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.brFls. nº 040  
Proc. nº 192/102  
Rubrica \_\_\_\_\_**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

à vigência deste Convênio de Repasse, nem tampouco utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

**Parágrafo Terceiro** - Recursos adicionais que venham a ser necessários à consecução do objeto deste Convênio terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONVENENTE.

**Parágrafo Quarto** - Os recursos creditados, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para a sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês;

**Parágrafo Quinto** - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão computadas a crédito deste Convênio de Repasse, podendo ser aplicadas na realização de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

**Parágrafo Sexto** - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente Convênio de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, deverão ser restituídos à CONCEDENTE, em conta bancária a ser indicada expressamente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, mediante comunicação do CONVENENTE;

**Parágrafo Sétimo** - O descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo sexto implicará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do CONVENENTE, promovida pela CONCEDENTE, conforme estabelecido na IN 01/97, da STN/MF e IN 018/2008 - TCE;

**Parágrafo Oitavo** - Caso fortuito ou de força maior que impeça o CONVENENTE de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados, ensejará a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONCEDENTE, para análise e manifestação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Convênio de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos participantes.

Pela CONCEDENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento da SECID, com a seguinte classificação orçamentária:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

ASSJUR/SECID

Fls. 25 de 10  
Proc.: 206699/2015  
Rub.: 1186

CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID

Fls. nº 091  
Proc. nº 192028  
Rubrica [assinatura]

ORGÃO: 12000  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101  
UNIDADE GESTORA: 120101  
FUNÇÃO: 15  
SUB-FUNÇÃO: 451  
PROGRAMA: 553  
FONTE: 0101000000  
PLANO INTERNO: 15EB136  
NATUREZA DA DESPESA: 449000  
ITEM: 44000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

Os documentos originais fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa serão emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número do Convênio do Repasse, conforme estabelecido no artigo 30 e §§ da IN n.º 01/97.

**Parágrafo Único** - A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas Final referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Terceira deverá ser apresentada à CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, definida conforme disposto no inciso III, artigo 7.º da IN n.º 01/97.

**Parágrafo Primeiro** - A Prestação de Contas de que trata esta Cláusula conterà os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas (Anexo III);
- b) Cópia do Termo de Convênio e respectivos aditivos se houver, com a indicação da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE;
- c) Cópia do Plano de Trabalho e de suas alterações se houver;
- d) Relatório de Execução físico-financeiro (Anexo IV);

[assinatura]

[assinatura]





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fis. nº 042  
Proc. nº 192/022  
Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

- e) Relatório da Execução da receita e despesa, com indicação do saldo financeiro, se houver (Anexo V);
- f) Relação dos Pagamentos efetuados com documentos fiscais (Anexo VI);
- g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos e a comprovação da incorporação, se for o caso (Anexo VII);
- h) Conciliação Bancária e cópias dos extratos bancários da conta de movimentação dos recursos conveniados (Anexo VIII);
- i) Extrato de rendimento de aplicação financeira, quando for o caso;
- j) Comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver, à conta do Tesouro Estadual;
- k) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- l) Cópias do Edital e do Contrato com respectiva publicação;
- m) Comprovantes de despesas, Notas Fiscais, emitidas em nome da conveniente com descrição do nº do convênio, acompanhados de comprovantes de recolhimento de obrigações tributárias e contributivas: ISS, IRRF e INSS, quando for o caso;
- n) Cópia do comprovante de matrícula da obra junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.
- o) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra (parcial quando para prestação de contas parcial);
- p) Relatório fotográfico das obras/serviços realizados, quando for o caso.
- q) Relação dos gestores responsáveis, indicando nome, endereço, CPF e identidade.
- r) Declaração de guarda e arquivamento dos documentos comprobatórios do convênio.

**Parágrafo Segundo** - A prestação de contas parcial, quando for o caso, será composta de documentação específica nas alíneas "d", "e", "f", "h", "j", "k" e "l" desta Cláusula.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fábri  
 Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. nº 051  
 Proc. nº 192/2020  
 Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**Parágrafo Terceiro** – Quando do encaminhamento da prestação de contas de qualquer das parcelas recebida, deverá o CONVENENTE requerer o pagamento da parcela subsequente.

**Parágrafo Quarto** – Por ocasião do requerimento de pagamentos, o CONVENENTE deverá demonstrar que se encontra nas mesmas condições de celebração do instrumento no que diz respeito a regularidade fiscal e previdenciária do Município, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de Regularidade com FGTS expedida pela CAIXA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Dívida Ativa expedida pela Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos expedida pela CAEMA;
- i) Certidão de cumprimento de índices constitucionais e de obrigações da LRF referentes ao exercício imediatamente anterior, emitida pelo TCE/MA;
- j) Comprovante de depósito de contrapartida proporcional na conta do Convênio.

**Parágrafo Quinto** – Mesmo que a prestação de contas seja considerada aprovada, os pagamentos somente serão creditados após a consulta de regularidade junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

**Parágrafo Sexto** – Constatada a irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas Final, o CONVENENTE será notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

M

[assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fábrii  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. nº 042  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**Parágrafo Sétimo** – Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida à obrigação, a CONCEDENTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo Órgão responsável pelo controle interno, providenciando, junto ao Órgão de contabilidade analítica, a instauração de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA**

Os serviços de auditoria serão realizados pelos Órgãos de controle interno e externo do Estado do Maranhão, sem elidir a competência dos Órgãos de controle interno e externo do CONVENENTE.

**Parágrafo Único** – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONVENENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Convênio de Repasse será de 12 (doze) meses, iniciados no ato de sua assinatura, com possibilidade de sua prorrogação, na forma do art. 57, § 1.º da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS**

É prerrogativa da CONCEDENTE, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, que se dará na modalidade autoconstrução, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer e, ainda, promover a fiscalização físico – financeira das atividades referentes a este Convênio de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui motivo para rescisão do presente Convênio o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Monte Castelo - Fábri  
Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

Fls. nº 043  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de inadimplência tendo decorrido o prazo de vigência da obra sem que tenha sido concluído objeto do presente convênio, o CONVENENTE pagará a multa de 10% do valor total transferido pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

A alteração deste Convênio de Repasse, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo, e será provocada pelo CONVENENTE por escrito, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da obra, sendo necessária a concordância da CONCEDENTE para sua implementação.

**Parágrafo Primeiro** - A alteração do prazo de vigência deste Convênio de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da CONCEDENTE, será promovida "de ofício" pelo CONCEDENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo isso imediato comunicado ao CONVENENTE;

**Parágrafo Segundo** - É vedada a alteração do objeto previsto neste Convênio, ressalvada a ampliação do objeto deste, observada o disposto no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Convênio de Repasse, previsto no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Convênio, deverão ser incorporados ao patrimônio da SECID.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Convênio de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se registradas ou protocoladas.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano**

Av. Getúlio Vargas, 1908 – Monte Castelo – Fabril  
 Tel: (98)3221-2318 e-mail: gabinete@secid.ma.gov.br

ASSJUR/SECID  
 Fls. 27 CCID  
 Proc.: 066/2015 724/2015  
 Rub.: 066 Rubrica

Fls. nº 054  
 Proc. nº 192/2020  
 Rubrica [assinatura]

**CONVÊNIO Nº. 006/2015 - SECID**

**Parágrafo Segundo** - As correspondências dirigidas à CONCEDENTE e CONVENIENTE deverão ser entregues nos endereços designados na qualificação neste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio de Repasse as partes elegem o foro da comarca da Capital São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

São Luís/MA, 29 de dezembro de 2015.

[assinatura]

**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
 Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano  
 CONCEDENTE

[assinatura]

**José Ribamar Moreira Gonçalves**  
 Prefeito Municipal  
 CONVENIENTE

**TESTEMUNHAS:**

[assinatura]  
 CPF: 216 440 043 - 7 2

[assinatura]  
 CPF: 409 515 883 - 20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 78 **SCID**  
Proc.: 266495776  
Rub.: 1866

Fls. nº 015  
Proc. nº 192/1012  
Rubrica [assinatura]

CONCEDENTE: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Icatu- MA  
CONVÊNIO N.º 006/2015  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS MOINHO, MATA E SERTÃOZINHO

**PRESTAÇÃO DE CONTA**  
**PLANO DE TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

### PLANO DE TRABALHO

Fls. 39 **CCID**  
Proc. nº 206996/16  
Rub. UAB

Fls. nº 046  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica [assinatura]

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		02 - PROCESSO Nº		03 - EXERCÍCIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU		04 - CNPJ 06.796.898/0001-40		2015	
05 - ENDEREÇO COMPLETO RUA CORONEL CORTES MAGIEL S/Nº - CENTRO					
06 - MUNICÍPIO (ICATU)		08 - CAIXA POSTAL		10 - CEP	
07 - UF (SP)		14 - FONTE TELEFÔNICA		09 - Nº 000	
11 - Nº 000		15 - FAX		12 - E-MAIL	
13 - Nº 000		3002 1190		CONVENIOS_ICATU@HOTMAIL.COM	

#### II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			22 - CPF		
02 - VÍDEO PARA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO			23 - Nº 000 193-40		
03 - Nº 000	21 - DATA DA RESOLUÇÃO	04 - Nº 000	24 - EXPEDIÇÃO/DATA	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR	
05 - Nº 000	01/01/2015	011943940	02/04/2015	ESP/MA	
26 - ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO					
RUA DO PORTO S/Nº - CENTRO					
27 - Nº 000		30 - MUNICÍPIO		31 - CEP	
024-01		ICATU		05.175-000	

#### 33. AUTENTICAÇÃO

LÓCAL ICATU, 08 de outubro de 2015

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

*[Assinatura manuscrita]*

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS** nº 097

Proc. nº 19202  
Rubrica [assinatura]

JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONCALVES do RG nº24114394-2 SSP-MA, declara para fins de celebração de convênio ou outro instrumento similar no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, visando a obtenção de recursos, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**I - não está inadimplente com:**

A - ( x ) União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o Art. 239 da Constituição Federal;

B - ( x ) contribuição para o Seguro Social (INSS), de que trata o Art. 195 da Constituição Federal;

C - ( x ) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D - ( x ) a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública estadual, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

**II - estados, Distrito Federal e municípios:**

A - ( x ) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previstos nos Arts. 155 (no caso de estados e Distrito Federal) ou 156 (no caso de município) da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no Art. 156, inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 3, quando comprovada a ausência do fato gerador;

B - ( x ) os subprojetos ou subatividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na lei orçamentária da esfera de governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local.

C - ( x ) Atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

**III - AUTENTICAÇÃO**

ICATU, 03 de outubro de 2015

[assinatura]  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



Fls. 37 **CCID**  
Proc.: 266995776  
Rub.: 1006

Fls. nº 078  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica [assinatura]

## PLANO DE TRABALHO

### DESCRIÇÃO DO PROJETO

01 - NOME DO ÓRGÃO/IDENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU		02 - PROCESSO Nº		03 - EXERCÍCIO 2015	04 - MÊS MA
05 - CNPJ 05.296.208/0001-42		06 - CONTA CORRENTE		07 - BANCO	
08 - AGENCIA		09 - PRAÇA DE PAGAMENTO		10 - UF MA	
11 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1 - NORMAL <input checked="" type="checkbox"/> 2 - EMENDA <input type="checkbox"/>		12 - EMENDA N		13 - PARTICIPE 1 - INTERVENIENTE <input type="checkbox"/> EXECUTOR <input type="checkbox"/>	
14 - CNPJ DO PARTICIPE		15 - PRESUNDA			
16 - ORGÃO FINANCIADOR <b>SECID</b>				17 - LOCAL A SER FINANCIADA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS SERTÃOZINHO, MATA E MOINHO	

18 - DESCRIÇÃO COMPLETA E DETALHADA DO OBJETO  
**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS SERTÃOZINHO, MATA E MOINHO**

19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

AO REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS PPOVOADOS SERTÃOZINHO, MATA E MOINHO IRÁ OPORTUNIZAR AS COMUNIDADES UM ESPAÇO ADEQUADO AO LAZER E PROPICIARÁ UM AVANÇO NO DESENVOLVIMNTO URBANO DO MUNICÍPIO.

#### 20 - AUTENTICAÇÃO

08/10/2015      JOSÉ RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES  
DATA              NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

*José Ribamar Moreira Gonçalves*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

## PLANO DE TRABALHO

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ORÇAMENTO FUNDOS FUNDAMENTAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
 DA MATRIA  
 01 - AVALIAÇÃO  
 02 - AVALIAÇÃO

03 - AÇÃO  
**CONTRUÇÃO DE PRAÇAS**

CONSTRUCÃO DE PRAÇAS	01	UN	INDICADOR FÍSICO UNIDADE DE MEDIDA	01	DESPESAS DE EXECUÇÃO	
					INÍCIO	TERMINO
CONSTRUÇÃO PRAÇAS NOS POÇADOS SERTÃOZINHO MATA E MOINHO						
					26/11/2015	26/11/2016

10 - PLANO DE APLICAÇÃO  
 10 - NOME DO ORÇAMENTO  
 10 - NOME DO ORÇAMENTO

10 - ESPECIFICAÇÃO	11 - CONCORRENTE	12 - EMPORTE	13 - SUBTÍTULO, POR NATUREZA DE CUSTO (EM R\$ 100)	14 - APLICAÇÃO	
				CORRENTE	CAPITAL
PESSOAL					
CONSULTORIA					
JANIAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
PASSAGENS					
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
REFORMA/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA					
SUBTOTAL FRENTE ECONÔMICA				300.000,00	315.000,00
CONSTRUTÃO DE BENS DE USO					
CONSTRUTÃO DE BENS					
AMPLIAÇÃO/REFORMA					
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE					
SUBTOTAL FRENTE ECONÔMICA				15.001,24	315.001,24
<b>TOTAL</b>				<b>300.000,00</b>	<b>315.001,24</b>

15 - AUTENTICAÇÃO  
 DOMÍNGOS  
 DATA

NOME DO DIRIGENTE MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA ÚTIL

ASSINATURA DO DIRIGENTE MUNICÍPIO RESPONSÁVEL PELA ÚTIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

PLANO DE TRABALHO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIO E TOTAL

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

02 - Ação  
CONTRUÇÃO DE PRAÇAS

03 - PROCESSO N.º

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRUÇÃO DE PRAÇAS	01	315.001,24	315.001,24
<b>Total</b>			<b>315.001,24</b>

13 - AUTENTICAÇÃO

DATA 08/10/2015

JOSE RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

*Jose Ribamar Moreira Gonçalves*  
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Fls. 33 **CCID**  
Proc. nº 266.9.957/16  
Rub. 1286

Fls. nº 050  
Proc. nº 192/2023  
Rubrica [assinatura]

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

## PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

02 - ANO

03 - PROCESSO N.º

04 - ANO

05 - MÊS

06 - VALOR

04 - ANO	05 - MÊS	06 - VALOR	07 - MÊS	08 - VALOR	09 - MÊS	10 - VALOR	11 - MÊS	12 - VALOR
2015	JANUÁRIO		MARÇO		ABRIL		MARÇO	
	FEBREIRO		ABRIL		MAIO		ABRIL	
	MARÇO		MAIO		DEZEMBRO		MAIO	
	ABRIL		DEZEMBRO		JUNHO		DEZEMBRO	
	MAIO		JUNHO		JUNHO		JUNHO	
	JUNHO		JUNHO		JUNHO		JUNHO	
	JULHO		JULHO		JULHO		JULHO	
	AGOSTO		AGOSTO		AGOSTO		AGOSTO	
	SETEMBRO		SETEMBRO		SETEMBRO		SETEMBRO	
	OUTUBRO		OUTUBRO		OUTUBRO		OUTUBRO	
	NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO	
	DEZEMBRO		DEZEMBRO		DEZEMBRO		DEZEMBRO	
37 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)								
38 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)								
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)								
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS								
13 - AUTENTICAÇÃO								

04 - ANO	05 - MÊS	06 - VALOR	07 - MÊS	08 - VALOR	09 - MÊS	10 - VALOR	11 - MÊS	12 - VALOR
2015	JANUÁRIO		MARÇO		ABRIL		MARÇO	
	FEBREIRO		ABRIL		MAIO		ABRIL	
	MARÇO		MAIO		DEZEMBRO		MAIO	
	ABRIL		DEZEMBRO		JUNHO		DEZEMBRO	
	MAIO		JUNHO		JUNHO		JUNHO	
	JUNHO		JUNHO		JUNHO		JUNHO	
	JULHO		JULHO		JULHO		JULHO	
	AGOSTO		AGOSTO		AGOSTO		AGOSTO	
	SETEMBRO		SETEMBRO		SETEMBRO		SETEMBRO	
	OUTUBRO		OUTUBRO		OUTUBRO		OUTUBRO	
	NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO		NOVEMBRO	
	DEZEMBRO		DEZEMBRO		DEZEMBRO		DEZEMBRO	
11 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)								
12 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS								

13 - AUTENTICAÇÃO

JOSE RIBAMAR MOREIRA GONÇALVES

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

DATA 09/10/2015

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Fls. 34  
Proc.: 266495116  
Rub.: 1286

Fls. n.º 051  
Proc. n.º 197/102  
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. 36 **CCID**  
Proc.: 2166995/16  
Rub.: 1106

Fis. nº 052  
Proc. nº 192/2012  
Rubrica

CONCEDENTE: Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Icatu- MA  
CONVÊNIO N.º 006/2015  
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NOS POVOADOS MOINHO, MATA E SERTÃOZINHO

**PRESTAÇÃO DE CONTA**  
**PROJETO TÉCNICO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Fis. 36 <sup>CCID</sup>  
Proc. n.º 2166495/16  
Sub. 1116

Fis. n.º 053  
Proc. n.º 192/2022  
Rubrica

# PROJETO BÁSICO

**OBJETO:**  
**CONSTRUÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS  
NOS POVOADOS MOINHO, MATA E  
SERTÃOZINHO, NO MUNICÍPIO  
DE ICATU-MA**

**CONVÊNIO N.º 006/2015-SECID**  
**PROC. ADM. N.º 131724/2015-SECID**



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fis. nº 034  
Proc. nº 192/2024  
Rubrica

**OBRA:** Construção de 01 (uma) praça no Povoado Sertãozinho  
**MUNICÍPIO:** Icatu - MA.

1.1 Placa de obra será fixada na obra uma placa de identificação nas dimensões (1,00x2,00)m confeccionada em material resistente a intempéries. Informações e cores conforme padrão. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e seu fornecimento, instalação e manutenção ao longo da obra será por conta do Construtor.

1.2 Barracão Convencional da obra será de 4x3 todo em madeira com banheiro, bebedouro, cobertura de fibrocimento 4mm, piso polido e cimentado incluindo instalações elétricas e hidro sanitária.

1.3 Locação da obra através de gabarito de tábuas corridas, pontaladas com barrotes 1,5 x 1,5m com reaproveitamento de 3 vezes (praça).

1.4 Aterro na execução manual de camada de pequenos cortes com finalidade de conformar o subleito nos sentidos transversal e longitudinais. Será necessário importar material para corrigir os defeitos que geralmente ocorrem em função da necessidade de drenagem das águas pluviais. Será de material da encosta da área nivelada e compactada manualmente com maço de madeira e compactadores de placa vibratória a gasolina em toda área a ser construída.

1.5 Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), dimensões 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado c/argamassa 1:4 cimento: areia, incluindo escavação e reaterro.

1.6 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK 15MPA) espessura de 7cm.

1.7 Piso Táctil direcional e/ou alerta para deficientes visuais em placas de concreto de 25x25 assentado sobre lastro de concreto com argamassa e rejunte colorido.

1.8 Lastro em concreto simples manual com FCK de 15 MPA, com espessura de 5cm, iniciando do meio-fio até encontrar os limites da praça.

1.9 Piso Industrial de alta resistência, espessura de 8cm no traço 1:2:4, cimento, areia e brita, pedriscos peneirado e aplicado sobre lastro de concreto inclusive junta de dilatação de PVC, polimento mecanizado e impermeabilizado com resina.

1.10 Lastro preparo mecânico com FCK de 25 MPa, com 3 cm de espessura desempenado, sarrafeado e escorado.

1.11 Monumento será em estilo da região com base de concreto, placa de inauguração de granito, modelo busto.

1.12 Rampa para PNE será executada com os desníveis necessários no piso industrial nas três passagens laterais.

1.13 Bancos de alvenaria emboçadas com cimento e areia no traço 1:8 e revestido com cerâmicas estilizadas em cores, que terão na parte interna aterro, grama e arbustos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fis. 38 CCID  
Proc.: 266995/16  
Rub.: 2006

1.14 Poste em concreto armado h12m com 03 pétalas, inclusive lâmpada, reator fotocélula e ponto elétrico, fiação, CP, aterramentos e quadros (distribuição e medição aterrados).

Fis. nº 055  
Proc. nº 192/004  
Rubrica [assinatura]

1.15 Lixeira em PVC será em PVC nas cores azul, amarelo e vermelho.

1.16 Limpeza da obra será em toda área construída com retiradas do excessos a construção.

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

*V. Fr.*  
Carlos David Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7





MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

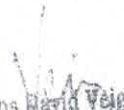
Fis. nº 056  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica [assinatura]

Trata-se da Construção da praça no Povoado Sertãozinho em Icatu/MA, envolvendo a praça propriamente dita, calçamento das ruas de entorno da praça e calçada laterais de proteção.

A praça terá 344,00 m<sup>2</sup>, constando de terraplenagem, regularização, compactação do solo e posterior lançamento de lastro de concreto de 5 cm de espessura na porção que receberá piso industrial de alta resistência raspado e polido. O calçamento da rua será em lastro de concreto acima da piçarra existente protegida por meio-fio em concreto pré-moldado (160m), com 452,94 m<sup>2</sup> de superfície de ruas beneficiada.

A praça é destinada ao passeio e lazer das pessoas e será dotada de piso industrial, lançado sobre lastro de concreto, canteiro gramados e arborizados, rampa para PNE, calçadas para passeio e banco estilizados. Piso tátil de acessibilidade, haverá iluminação com postes em concreto armado e luminária de 3 pétalas, além de instalação de um monumento típico da região em concreto armado e granito.

Icatu (MA), 30 de julho de 2015

  
Carlos David Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU 5110.307-7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 40 **ECID**  
 Proc.: 266995716  
 Rub.: 1106

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

Fls. nº 087  
 Proc. nº 192/2022  
 Rubrica 20

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO SERTÃOZINHO  
**LOCAL:** POVOADO SERTÃOZINHO - ICATU (MA)  
**DADOS:** BDI 20%/ ENCARGOS SOCIAIS 89,05%

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
<b>1.0</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>				
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	2,00	342,07	684,14
1.2	74210/001	Barracão para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	M2	12,00	374,76	4.497,12
1.3	73992/001	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	M2	679,00	10,07	6.837,53
1.4	55835	Aterro compactado manualmente	M3	131,62	44,16	5.812,36
1.5	72967	Meio fio em concreto premoldado (12x30x100)cm	M	160,00	37,39	5.982,40
1.6	73892/001	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) espessura 7cm	M2	335,00	37,82	12.669,70
1.7	Usuário	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm - em volta da praça	m2	15,00	18,31	274,65
1.8	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	m²	344,00	27,76	9.549,44
1.9	72136	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M2	344,00	72,43	24.915,92
1.10	73907/003	Lastro de concreto (e=5cm), preparo com betoneira	m²	452,94	27,76	12.573,61
1.11	Usuário	Monumento	UND	1,00	2.845,40	2.845,40
1.12	Usuário	Rampa para pne e pintura identificada	UND	3,00	252,00	756,00
1.13	Usuário	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados (grama e arbustos)	M2	26,60	198,00	5.266,80
1.14	Usuário	Poste de iluminação com 03 petalas completo	UND	3,00	3.576,00	10.728,00
1.15	Usuário	Lixeira de pvc	UND	4,00	288,00	1.152,00
1.16	Usuário	Limpeza da obra	M2	679,00	0,67	454,93
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>105.000,00</b>

Importa o presente orçamento o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

*Carlos David Veiga França*  
 Arquiteto Urbanista  
 CAU A110.807-7

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

Fls. 47 FID  
Proc.: 266995/16  
Rub.: 1006

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Fls. nº 058  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica: 1006  
DATA 30/07/2015

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA  
OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA DE ICATUMA  
DADOS: IBI 25% - ENCARGOS SOCIAIS: 89,05% - SINAPI JUL/2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.
<b>SERVIÇO 158421 PISO TACTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA PARA DEFICIENTES VISUAIS, EM PLACAS DE CONCRETO DE 25X25CM</b>						
		UNIDADE:	M2		ITEM: 0107	
001	Areia fina ou média	M3	0,0181	50,00	0,9000	5,88
002	Cimento portland	KG	8,0000	0,56	2,8000	18,30
003	Piso táctil e/ou de alerta para deficientes 25x25cm	M2	1,0000	10,00	10,0000	63,36
	SUB-TOTAL				13,70	89,54
004	Servente	H	0,1000	3,55	0,3500	2,29
005	Indiabista	H	0,1000	5,00	0,5000	3,27
	LEIS SOCIAIS				0,75	4,90
	SUB-TOTAL				1,60	10,46
	TOTAL				15,30	100,00
	TOTAL COM IBI 25,00%				19,12	
<b>SERVIÇO 184938 MONUMENTO</b>						
		UNIDADE:	UN		ITEM: 0111	
001	Monumento	UN	1,0000	2.276,32	2.276,3200	100,00
	SUB-TOTAL				2.276,32	100,00
	TOTAL				2.276,32	100,00
	TOTAL COM IBI 25,00%				2.845,40	
<b>SERVIÇO 184943 RAMPA PARA PNE E PINTURA IDENTIFICADA</b>						
		UNIDADE:	UN		ITEM: 0112	
001	Areia fina ou média	M3	0,0080	50,00	0,4000	0,20
002	Cimento portland	KG	7,0000	0,56	1,4500	0,72
003	Rampa para PNE	M	1,8000	104,73	184,7300	91,63
	SUB-TOTAL				186,58	92,55
004	Servente	H	1,0000	3,55	3,5500	1,76
005	Pedreiro	H	0,8800	5,00	4,4000	2,18
	LEIS SOCIAIS				7,07	3,51
	SUB-TOTAL				15,02	7,45
	TOTAL				201,60	100,00
	TOTAL COM IBI 25,00%				252,00	
<b>SERVIÇO 184942 BANCOS DE ALVENARIA RESVESTIDO COM CERAMICA ESTILADOS (GRAMA E ARBUSTOS)</b>						
		UNIDADE:	M		ITEM: 0113	
001	Areia fina ou média	M3	0,0100	50,00	0,5000	0,32
002	Cimento portland	KG	4,0000	0,56	2,2400	1,41
003	Bancos de concreto premoldado	UN	1,0000	126,57	126,5700	79,97
	SUB-TOTAL				129,31	81,69
004	Servente	H	1,0000	3,55	3,5500	4,03
005	Indiabista	H	1,0000	5,00	5,0000	5,68

18,31

10/4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 705 **CID**  
 Proc.: 206.999/16  
 Rub.: 16.86

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA DE ICATU-MA  
 DADOS: BDI 25% ENCARGOS SOCIAIS: 89,05% - SINAPI JUL 2015

Fls. nº 059  
 Proc. nº 192/2015 PAGINA 002  
 Rubrica 16.86 DATA 30/07/2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.
	LEIS SOCIAIS =				13,70	8,65
	SUB-TOTAL =				29,09	18,36
	TOTAL =				158,40	100,00
	TOTAL COM BDI = 25,00%				198,00	
SERVENÇO	196695 <b>POSTE EM CONCRETO H=12M COM LUMINÁRIA DE 3 PÉTALAS</b>	BDI	25,00000	UNIDADE: UN	ITEM: 0114	
	LUMINÁRIA COM TRES PETALAS E RELE FOTO CELULA	UN	1,0000	360,73	360,7300	12,61
	SUB-TOTAL =				360,73	12,61
	Areia fina ou média	M3	0,0800	50,00	4,0000	0,14
	Brita 2	M3	0,1200	120,00	14,4000	0,50
	Cimento portland	KG	16,0000	0,56	8,9600	0,31
	Estado de concreto h=12m	M3	1,0000	2.422,63	2.422,6300	84,68
	SUB-TOTAL =				2.449,99	85,64
	Servente	H	3,0000	3,55	10,6500	0,37
	Pedreiro	H	2,0000	5,00	10,0000	0,35
	Eletricista	H	1,0000	5,85	5,8500	0,20
	LEIS SOCIAIS =				23,58	0,82
	SUB-TOTAL =				50,08	1,75
	TOTAL =				2.800,80	100,00
	TOTAL COM BDI = 25,00%				3.576,00	
SERVENÇO	184939 <b>LIXEIRA DE PVC</b>	BDI	25,00000	UNIDADE: UN	ITEM: 0115	
	Lixeira de PVC	UN	1,0000	230,40	230,4000	100,00
	SUB-TOTAL =				230,40	100,00
	TOTAL =				230,40	100,00
	TOTAL COM BDI = 25,00%				288,00	
SERVENÇO	261250 <b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>	BDI	25,00000	UNIDADE: UN	ITEM: 0116	
	Servente	H	0,0820	3,55	0,2901	0,10
	LEIS SOCIAIS =				0,25	0,09
	SUB-TOTAL =				0,54	0,20
	TOTAL =				0,54	0,20
	TOTAL COM BDI = 25,00%				0,67	
SERVENÇO	196694 <b>LUMINARIA COM TRES PETALAS E RELE FOTO CELULA</b>	BDI	0,00000	UNIDADE: UN	ITEM: Sub-Composição	
	Rele foto celula c/base	UN	1,0000	21,47	21,4700	5,95
	Braco BR 1/25.4 zincado LB 600 c/ luminaria publica LP-220V c/vidro e lampada luz mista 250W 220V E-27	UN	3,0000	95,00	285,0000	79,01

*Wai*



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 43 **CCID**  
 Proc.: 26.6995/16  
 Rub.: VBC

RELAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU-MA  
 OBRA: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIARIA DE ICATU-MA  
 DADOS: BDI 25% ENCARGOS SOCIAIS: 89,05% - SINAPI JUL/2015

Fls. nº 060  
 Proc. nº 192/1022 PAGINA 003  
 Rubrica [assinatura] DATA 30.07.2015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR	PERC.
					360,47	100,00
	Sub-TOTAL					
01	Eletricista	H	3,0000	5,85	17,5500	4,87
02	Ajudante de eletricista	H	3,0000	3,72	11,1600	3,09
	LEIS SOCIAIS				25,55	7,08
	SUB-TOTAL				54,26	15,04
	TOTAL				360,73	100,00
	TOTAL COM BDI				360,73	

... fim de relatório ...

*[assinatura]*  
 André Veiga França  
 Arquiteto Urbanista  
 CAU A110.807-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 43 CCID  
Proc.º 266.995/16  
Rub.º 1866

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

Fls.º 061  
Proc.º 192/2012  
Rubrica 8

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO SERTÃOZINHO  
LOCAL: POVOADO SERTÃOZINHO - ICATU (MA)  
DADOS: BDI: 20% / ENCARGOS SOCIAIS: 89,05%

ITEM	OBRAS/SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
01.01	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	100% 884,14			884,14
01.02	Barracão para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	100% 4.497,12			4.497,12
01.03	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	100% 6.837,53			6.837,53
01.04	Aterro compactado manualmente	100% 5.812,36			5.812,36
01.05	Meio fio em concreto premoldado (12x30x100)cm	100% 5.982,40			5.982,40
01.06	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) espessura 7cm	100% 12.669,70			12.669,70
01.07	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm - em volta da praça		100% 274,65		274,65
01.08	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira		100% 9.549,44		9.549,44
01.09	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado		100% 24.915,92		24.915,92
01.10	Lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira		100% 12.573,61		12.573,61
01.11	Monumento		100% 2.166,40		2.166,40
01.12	Rampa para pne e pintura identificada		100% 756,00		756,00
01.13	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados (grama e arbustos)		100% 5.266,80		5.266,80
01.14	Poste de iluminação com 03 petalas completo		50% 5.364,00	50% 5.364,00	10.728,00
01.15	Lixeira de pvc			100% 1.152,00	1.152,00
01.16	Limpeza da obra			100% 1.133,93	1.133,93
	VALOR SIMPLES	36.483,25	60.866,82	7.649,93	
	PERCENTUAL SIMPLES	34,75%	57,97%	7%	
	VALOR ACUMULADO	36.483,25	97.350,07	105.000,00	105.000,00
	PERCENTUAL ACUMULADO	34,75%	92,71%	100,00%	

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

Carlos David Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 45 **CCID**  
Proc.: 266.995/16  
Rub.: 1000

Fls. nº 062  
Proc. nº 192/102  
Rubrica [assinatura]

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO SERTÃOZINHO

LOCAL: POVOADO SERTÃOZINHO - ICATÚ (MA)

DADOS: BDI 20%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,00 X 2,00 = 2,00	M2	2,00
1.2	Barracão para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia) 4,00 X 3,00 = 12,00	M2	12,00
1.3	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	M2	679,00
1.4	Aterro compactado manualmente (679,00 X 0,20) + (2,85 X 200,00 / 2) = 137,85	M3	137,84
1.5	Meio fio em concreto premoldado (12x30x100)cm 60,00 + 60,00 + 40,00 = 160,00	M	160,00
1.6	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) espessura 7cm 160,00 X 2,00 = 335,00	M2	335,00
1.7	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm - em volta da praça 65,00 x 0,20 = 15,00	M2	15,00
1.8	Contrapiso/lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira (43,00 X 8,00 / 2,00).2 = 344,00	M2	344,00
1.9	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado (43,00 X 8,00 / 2,00).2 = 344,00	M2	344,00
1.10	Lastro de concreto não-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira (30,00 + 30,00 + 9,68) X 6,50 = 452,94	M2	452,94
1.11	Monumento	UND	1,00
1.12	Rampa para pne e pintura identificada	UND	3,00
1.13	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados (grama e arbustos) 13,30 X 2,00 = 26,60	M2	26,60
1.14	Poste de iluminação com 03 petalas completo	UND	3,00
1.15	Lixeira de pvc	UND	4,00
1.16	Limpeza da obra	M2	679,00

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

[assinatura]  
Carlos David Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 46 CCID  
Proc.: 26.699.951/16  
Rub.: 1606

CURVA ABC

Fis. n° 063  
Proc. n° 72/2022  
Rubrica

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO SERTÃOZINHO  
LOCAL: POVOADO SERTÃOZINHO - ICATU (MA)  
DADOS: BDI 20%

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	% ACUM
1	Piso industrial de alta resistência, espessura 8mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	24.915,92	24%	24%
2	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 mpa) espessura 7cm	12.669,70	12%	36%
3	Lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	12.573,61	12%	48%
4	Poste de iluminação com 03 petalas completo	10.728,00	10%	58%
5	Contrapiso/lastro de concreto nao-estrutural, e=5cm, preparo com betoneira	9.549,44	9%	67%
6	Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	6.837,53	6%	64%
7	Aterro compactado manualmente	6.087,01	6%	70%
8	Meio fio em concreto premoldado (12x30x100)cm	5.982,40	6%	76%
9	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados (grama e arbustos)	5.266,80	5%	81%
10	Barracão para deposito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	4.497,12	4%	85%
11	Monumento	2.166,40	2%	87%
12	Lixeira de pvc	1.152,00	1%	88%
13	Limpeza da obra	1.133,93	1%	89%
14	Rampa para pne e pintura identificada	756,00	1%	90%
15	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	684,14	1%	91%
16	Piso táctil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm - em volta da praça	274,65	0%	91%
TOTAL GERAL		105.274,65	100%	100%

Icatu (MA), 30 de junho de 2015.

Carlos David Veiga Franco  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 47 **CCID**  
 Proc.: 26.694576  
 Rub.: 1186

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS (MA)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POVOADO SERTÃOZINHO EM ICATU/MA

LOCAL: ICATU - MARANHÃO

DADOS: BDI = 20,00% / ESH = 89,05% / ESM = 50,91% / BASE - SINAPI - JUL/2015 ( COM DESONERAÇÃO )

Fls.º 064  
 Proc.º 192/2022  
 Rubrica [assinatura]

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL (%)	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,86%</b>	<b>17,77%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	0,00%
B2	FERIADOS	3,96%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,95%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,53%	8,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,93%</b>	<b>12,90%</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,98%	5,32%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,92%	2,98%
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,28%	4,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%	0,45%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,46%</b>	<b>3,44%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,87%	2,99%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59%	0,45%
<b>E</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>F</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>89,05%</b>	<b>50,91%</b>

\*\*\* NOTA: BASEADO NOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SINAPI PARA O ESTADO DO MARANHÃO.

HUMBERTO DE CAMPOS (MA), 30 DE JULHO DE 2015

*Carlos David Veiga França*  
 Carlos David Veiga França  
 Arquiteto Urbanista  
 CAU A110.807-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 48 C.CID  
Proc.: 216.689.5116  
Rub.: 1866

Fis. nº 065  
Proc. nº 112/2015  
Rubrica 0

CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA - CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POVOADO SERTÃOZINHO - ICATU/MA

FÓRMULA PADRÃO: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central	5,67%
S: taxa de seguros	0,00%
R: taxa de riscos	0,00%
G: taxa de garantias	0,00%
DF: taxa de despesas financeiras	0,00%
L: taxa de lucro/remuneração	4,42%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	8,05%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,40%
CPRB	2,00%

TAXA GLOBAL DE BDI: 20,00%

Icatu - Maranhão, 30 de julho de 2015.

*Carlos David Veiga França*  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fls. nº 066  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica

**OBRA:** Construção de 01 (uma) praça no Povoado Mata  
**MUNICÍPIO:** Icatu - MA.

1.1 Placa de obra será fixada na obra uma placa de identificação nas dimensões (1,00x2,00)m confeccionada em material resistente a intempéries. Informações e cores conforme padrão. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e seu fornecimento, instalação e manutenção ao longo da obra será por conta do Construtor.

1.2 Barracão Convencional da obra será de 4x3 todo em madeira com banheiro, bebedouro, cobertura de fibrocimento 4mm, piso polido e cimentado incluindo instalações elétricas e hidro-sanitárias.

1.3 Locação da obra através de gabarito de tábuas corridas, pontaleadas com barrotes 1,5 x 1,5m com aproveitamento de 3 vezes (praça).

1.4 Moldeito (guia) de concreto pré-moldado no traço 1:2:4 (cimento, areia e brita), dimensões 22x15x20x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa 1:4 cimento, areia, incluindo escavação e reaterro.

1.5 Lastro preparado mecânico com fck de 25 MPa, com 3 cm de espessura desempenado, sarrafeado e escovado.

1.6 Formosimento e espalhamento e nivelamento de material será executado em camadas de 20 cm de areia.

1.7 Pavedimento de cimento de gengibre será em toda área a ser gramada, pois o gengibre é grama de rápido crescimento exigindo de irrigação constante.

1.8 Piso de solo cimento será executado no traço (1:1:1) cimento e terra natural da região, barro sobre a base argamassada lança o pó de brita na espessura de 5mm que dá o tom colando.

1.9 Lastro preparado mecânico com fck de 25 MPa, com 3 cm de espessura desempenado e escovado.

1.10 Piso 15cm direcional e/ou alerta para deficientes visuais em placas de concreto de 25x25cm executado sobre lastro de concreto com argamassa e rejunte colorido.

1.11 Banco de alvenaria emboçadas com cimento e areia no traço 1:3 e revestido com cerâmicas utilizadas em cores, que terão na parte interna planta grama e arbustos.

1.12 Poste em concreto armado 12cm com 03 pernas, inclusive empaca, lastro fotocópia e painéis elétricos, lâmpada, O.P, aterramentos e quadros (distribuição e medição aterrados).

1.13 Lixeira em PVC será em PVC na cores azul, verde e vermelho.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.764/0001-42

Fls. 50 **CCID**  
Proc.: 26.699.951/6  
Rub.: 1226

1.14 Monumento será em estilo da região com base de concreto, placa de inauguração de granito, modelo busto.

1.15 Limpeza da obra será em toda área construída com retiradas do excessos a construção.

Fls. nº 067  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

*Veiga*  
Carlos David Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU AI 10.807-7

## MEMORIAL DESCRITIVO DO EMPREENDIMENTO

A Construção da Praça no Povoado Meta em Icatu, envolvendo a praça propriamente dita, o melhoramento com construções de quadra de vôlei de areia, quadrinha, bancos estilizados, passarelas de solo cimento, piso cimentado colorido, postes de iluminação, lastro de concreto escovados, tudo isso em um único espaço.

A praça terá 4.185 m<sup>2</sup>, constando de terraplenagem, regularização, compactação do solo e posterior lançamento de lastro de concreto de 5 cm de espessura na porção que receberá e será desempenado em áreas de 1.180 m<sup>2</sup> e 1.205 m<sup>2</sup> de passarelas e acesso. O calçamento das ruas será em terreno natural e meio-fio em concreto em torno de 161,50m da área 4.185 m<sup>2</sup> de superfície beneficiada.

A praça é destinada ao passeio e lazer das pessoas e será dotada de solo cimento, canteiros gramados e arborizados, calçadas para passeio, passarelas e bancos de concreto. Haverá iluminação com postes em concreto armado e luminárias de 3 pétalas e arenas para brinquedos e ginásticas.

Icatu/MA, 30 de julho de 2015.

Carlos Vitor Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7

Fls. 52 **CCID**  
 Proc.: 266995/16  
 Rub.: 1006

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.395.190/0001-62

Fls. nº 069  
 Proc. nº 192/2015  
 Rubrica [assinatura]

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MATA  
 LOCAL: POVOADO MATA - ICATU (MA)  
 VALOR DE 10.200,00 e ENCARGOS SOCIAIS: 89,85%

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
<b>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA</b>						
001	m²	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,00	342,07	684,14
002	m²	Barreira para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluído piso argamassado traço 1:6 (cimento e areia)	m²	12,00	374,76	4.497,12
003	m²	Revestimento convencional de obra sem sistema	m²	1.184,00	1,25	1.480,00
004	m²	Piso de concreto promoldado (12x60x100)cm	m²	101,50	37,38	3.795,45
005	m²	Alvenaria de concreto, espessura 20cm, preparado com fôrmas desmontáveis, sarrafeado, impermeado	m²	1.130,00	18,31	20.698,30
006	m³	Revestimento, acabamento e pintura de alvenaria	m³	51,00	21,00	1.071,00
007	m²	Preparação de cimento de pó para terra	m²	667,17	3,50	2.335,10
008	m²	Placa de concreto colorido mais pó de leite	m²	207,00	7,32	1.515,24
009	m²	Alvenaria de concreto, espessura 20cm, preparado com fôrmas desmontáveis, sarrafeado e impermeado	m²	1.200,00	17,31	20.772,00
010	m²	Piso de concreto colorido em placa para jardins, mais pó em placas de concreto de 12x60cm - cm 10 em placa	m²	88,00	19,31	1.699,28
011	m²	Alvenaria de alvenaria revestido com acabamento estuque e frama e acabamento	m²	15,25	168,00	2.562,00
012	unidade	Placa de revestimento com 03 unidades de placa	unidade	5,00	3.672,00	18.360,00
013	unidade	Luzada de PVC	unidade	5,00	705,00	3.525,00
014	unidade	Iluminação	unidade	1,00	1.868,00	1.868,00
015	m²	Alvenaria da obra	m²	4.156,00	1,67	6.939,52
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>102.000,00</b>

Valor da obra de orçamento para obra de 10.200,00 e encargos sociais de 89,85%

10/01/2015

*[Assinatura]*  
**Carlos David Vêga França**  
 Arquiteto Urbanista  
 CAU A110.807-7

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-43

Fls. 53  
Proc.: 266995/16  
Rub.: 4486

Fls. nº 070  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MATA

LOCAL: POVOADO MATA - ICATU (MA)

DADOS: BDI: 20% / ENCARGOS SOCIAIS: 89,05%

ITEM	OBRAS/SERVICOS	1º MES	2º MES	3º MES	TOTAL
01.01	Placa de obra em chapas de aço galvanizado	100%			884,14
01.02	Barranco para depósito em taboas de madeira, cobertura em chimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	100%			4.497,12
01.03	Alcobaça convencional de obra sem garanto	100%			5.231,25
01.04	Melo "e" em concreto armado (12x30x100)cm	100%			6.036,49
01.05	Lustro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, serrilhado e escovado	100%			21.895,80
01.06	Fornecimento, espalhamento e nivelamento de areia		100%		1.880,30
01.07	Fertilização de semoritas de gengibre para terra preta ou natural		100%		5.870,98
01.08	Piso solis concreto colorido mais no de brita		100%		1.730,00
01.09	Lustro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, serrilhado e escovado		100%		21.872,30
01.10	Piso tátil direcional e ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 20x25cm - em volta da praça				1.260,00
01.11	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica esmaltadas (grama e arbustos)		100%		10.941,48
01.12	Podrão de alvenaria com 03 portas completo		50%	50%	8.940,00
01.13	Alvenaria de obra			100%	3.162,00
01.14	Paralelepípedos			100%	1.662,70
01.15	Alvenaria de obra			100%	2.809,05
	VALOR SIMPLES	38.056,80	51.118,18	14.564,55	
	PERCENTUAL SIMPLES	36,24%	48,82%	10,97%	
	VALOR ACUMULADO	38.056,80	89.174,98	103.739,53	193.970,30
	PERCENTUAL ACUMULADO	36,24%	84,82%	95,83%	

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

Carlos David Volga França  
Arquiteto URBANISTA  
CAU A110.807-7

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 57 **ZCID**  
 Proc.: 266996/16  
 Rub.: 2286

Fls. n° 071  
 Proc. n° 124/2022  
 Rubrica [assinatura]

**CURVA ABC**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MATA  
 LOCAL: POVOADO MATA - ICATU (MA)

ORDEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	% ACUM.
1	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, sarrafeado e escovado	23.235,39	22%	22%
2	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, sarrafeado e escovado	21.605,30	20%	42%
3	Poste de iluminação com 03 petalas completo	17.880,00	17%	59%
4	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados (grama e arbustos)	10.941,48	10%	69%
5	Moldo fio em concreto premoldado (12x30x100)cm	6.038,49	5%	74%
6	Pulverização de sementes de gengibre para terra preta ou natural	5.670,98	5%	79%
7	Execução convencional de obra sem gabarito	5.231,25	5%	84%
8	Execução para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	4.497,12	4%	88%
9	Limpeza da obra	2.803,95	3%	91%
10	Monumento	2.166,40	2%	93%
11	Fornecimento, espalhamento e nivelamento de areia	1.860,00	2%	95%
12	Piso antiderrapante e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 15x25cm - em volta da praça	1.263,30	1%	96%
13	Piso solo cimento colorido mais pó de brita	1.232,40	1%	97%
14	Grade de aço	1.152,00	1%	98%
15	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	684,14	1%	99%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>106.263,39</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>

icatu (MA), 30 de junho de 2015.

*[Assinatura]*  
 Carlos David Veiga França  
 Arquiteto UENista  
 CAU A110.807-7



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MATA  
 LOCAL: POVOADO MATA - ICATU (MA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA		
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 2,00 X 1,00 = 2,00	m2	2,00
1.2	Barração para depósito em tabuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm. incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia) 4,00 X 3,00 = 12,00	m2	12,00
1.2	Locação convencional de obra sem gabarito	m2	4.185,00
1.3	Moldes em concreto protendido (12x30x150) em 60,00 + 60,00 + 60,00 + 11,50 = 151,50	m	151,50
1.4	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, sarrafeado e escovado	m2	4.185,00
1.5	Fornecimento, espalhamento e nivelamento de areia 1.772,00 X 0,20 = 88,60	m3	88,60
1.6	Pulverização de sementes de gengibre para terra preta ou natural 2(150,00 X 2,00) + (10,00 X 2,00) = 667,17	m2	667,17
1.7	Piso solo cimento colorido mais pó de brita 118,50 X 2,00 = 237,00	m2	237,00
1.8	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, sarrafeado e escovado (34,00 X 10,00) + (362,50 X 2,00) = 1.269,00	m2	1.269,00
1.9	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm - em volta da praça 276,00 X 0,25 = 69,00	m2	69,00
1.10	Bancos de madeira revestido com cerâmica antiderrapante (grama e arbustos) 8,00 + (2,00 X 6,00) + 8,00 + 15,26 = 55,26	m2	55,26
1.11	Poste de iluminação com 03 potalás completo	und	6,00
1.12	Lixeira de pvc	und	4,00
1.13	Monumento	und	1,00
1.15	Limpeza de obra	m2	4.185,00
<b>TOTAL GERAL</b>			

ICATU (MA), 02 de junho de 2015.

*[Assinatura]*  
 Carlos David Veiga França  
 Arquiteto URBANISTA  
 CAU A110.807-7

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 56 ECID  
 Proc.: 266995116  
 Rub.: 1286

Fls. nº 073  
 Proc. nº 192/073  
 Rubrica 2

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POVOADO MOINHO  
 LOCAL: POVOADO MOINHO - ICATÚ (MA)  
 DADOS: ENCARGOS SOCIAIS: 89,05% / BDI: 20% 25%

ITEM		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1.0	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA				
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	342,07	684,14
		Barracão para depósito em tabuas de madeira,				
1.2	74210/001	cobertura em fibrocimento 4 mm. incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia)	m2	12,00	374,76	4.497,12
1.3	Usuário	Locacao convencional de obra sem gabarito	m2	5.456,12	1,25	6.820,15
1.4	72967	Meio fio em concreto premoldado (12x30x100)cm	m	330,00	37,39	12.338,70
1.5	Usuário	Piso de solo cimento mais pó de brita	M2	2.246,00	7,30	16.395,80
1.6	73465	Lastro de concreto, espessura 3cm, preparo mecânico desempenado, sarrafeado e escovado	m2	1.597,64	18,31	29.252,79
1.7	Usuário	Piso tátil direcional e/ou alerta para deficientes visuais, em placas de concreto de 25x25cm - em volta da praça	m2	30,00	18,31	549,30
1.8	Usuário	Fornecimento, espalhamento e nivelamento de areia	m3	72,00	21,00	1.512,00
1.9	Usuário	Pulverização de sementes de gengibre para terra preta ou natural	m2	548,00	8,50	4.658,00
1.10	Usuário	Piso solo cimento colorido	m2	207,00	22,00	4.554,00
1.11	Usuário	Bancos de alvenaria revestido com cerâmica estilizados (grama e arbustos)	m2	25,00	198,00	4.950,00
1.12	Usuário	Poste de iluminação com 03 petalas completo	und	3,00	3.576,00	10.728,00
1.13	Usuário	Lixeira de pvc	und	4,00	288,00	1.152,00
1.14	Usuário	Monumento	und	1,00	3.252,40	3.252,40
1.15	Usuário	Llimpeza da obra	m2	5.456,12	0,67	3.655,60
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>105.000,00</b>

Importa o presente orçamento o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Icatu (MA), 30 de julho de 2015.

*Carlos David Viga França*  
 Arquiteto Urbanista  
 CAU A110.807-7



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**  
 CNPJ: 05.296.298/0001-42

Fls. 59 **CCID**  
 Proc.: 206995/16  
 Rub.: 1006

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

Fls. nº 074  
 Proc. nº 792/2012  
 Rubrica 1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS (MA)

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POVOADO MOINHO EM ICATU/MA

LOCAL: ICATU - MARANHÃO

DADOS: BDI = 20,00% / ESH = 89,05% / ESM = 50,91% / BASE - SINAPI - JUL/2015 ( COM DESONERAÇÃO )

GRUPO	DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES	PERCENTUAL ( % )	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,86%</b>	<b>17,77%</b>
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	0,00%
B2	FERIADOS	3,96%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALARIO	10,95%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,64%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,53%	8,02%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
<b>C</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,93%</b>	<b>12,90%</b>
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,98%	5,32%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,16%	0,13%
C3	FERIAS INDENIZADAS	3,92%	2,98%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,28%	4,02%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59%	0,45%
<b>D</b>	<b>TAXAS DAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,46%</b>	<b>3,44%</b>
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,87%	2,99%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59%	0,45%
<b>E</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>F</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>89,05%</b>	<b>50,91%</b>

\*\*\* NOTA: BASEADO NOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO, REFERÊNCIA SINAPI PARA O ESTADO DO MARANHÃO.

HUMBERTO DE CAMPOS (MA), 30 DE JULHO DE 2015

*Carlos David Vilela França*  
 Arquiteto URBANISTA  
 CAU A110.807-7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
CNPJ: 05.296.298/0001-42

CCID  
Fls. 60  
Proc.: 26.649.5/16  
Rub.: 0005-

Fls. nº 073  
Proc. nº 192/2015  
Rubrica

CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DO BDI  
OBRA - CONTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO POVOADO MOINHO - ICATU/MA

FÓRMULA PADRÃO: 
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central	5,67%
S: taxa de seguros	0,00%
R: taxa de riscos	0,00%
G: taxa de garantias	0,00%
DF: taxa de despesas financeiras	0,00%
L: taxa de lucro/remuneração	4,42%
I: taxas de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)	8,05%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,40%
CPRB	2,00%

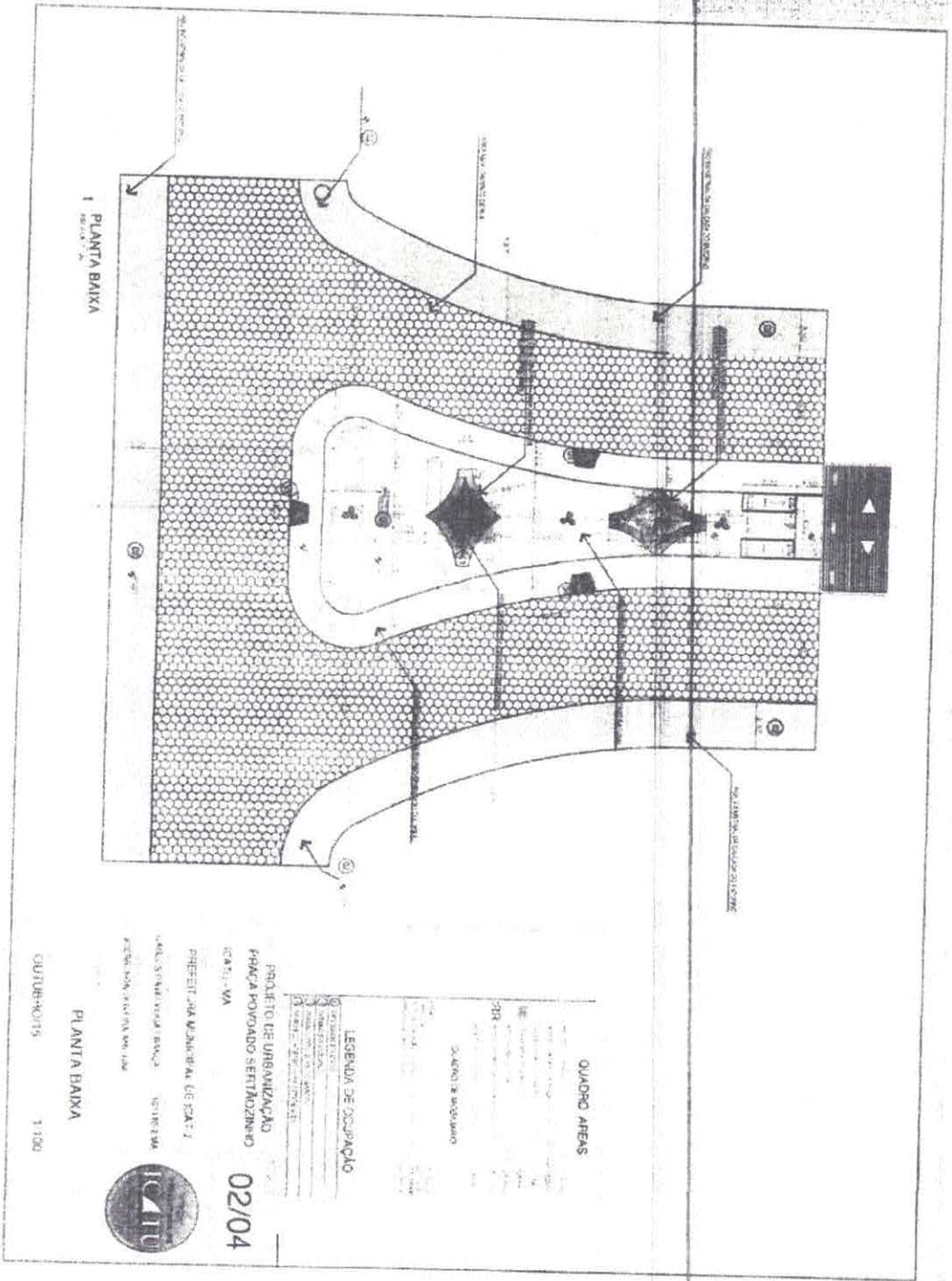
**TAXA GLOBAL DE BDI: 20,00%**

Icatu - Maranhão, 30 de julho de 2015.

Carlos Daniel Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7

Fis. 075 **CCID**  
 Proc.: 26.6995/13  
 Rub.: RUB6

Fis. nº 076  
 Proc. nº 192/2012  
 Rubrica [assinatura]



**PLANTA BAIXA**

QUADRANTES 1:100

PROJETO DE URBANIZAÇÃO  
 PRAÇA POLIGONAL SERTÃOZINHO  
 ICATU - VA

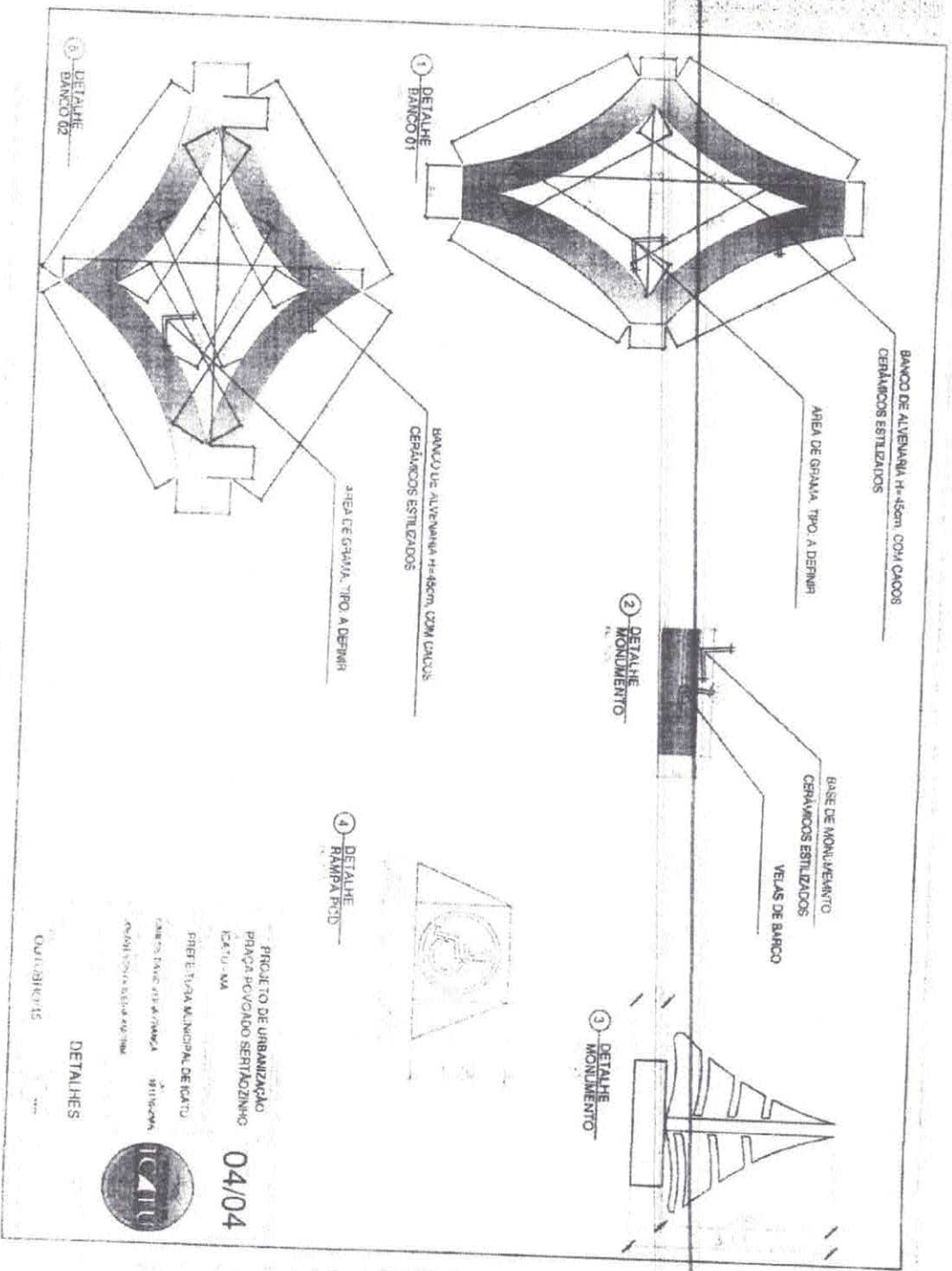
PREFEIT. MUNICIPAL DE ICATU  
 CÂM. MUNICIPAL DE ICATU - VA

ICATU

02/04

**LEGENDA DE OCUPAÇÃO**

OCUPAÇÃO	LEGENDA
ÁREA DE SERVIÇOS	[símbolo]
ÁREA DE ESTACIONAMENTO	[símbolo]
ÁREA DE RECREIO	[símbolo]
ÁREA DE PLANTIO	[símbolo]
ÁREA DE CIRCULAÇÃO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE SUJEIRA	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE TERRENO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE CASA	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE QUARTO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE COZINHA	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE BANHEIRO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE LAVANDARIA	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE DEPÓSITO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE GARAGEM	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO DE ANIMAIS	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO DE VEÍCULOS	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO DE MÁQUINAS	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO DE MOBILIÁRIO	[símbolo]
ÁREA DE SERVIÇOS DE ALUGUELO DE ESTABULAÇÃO DE OUTROS	[símbolo]



PROJETO DE URBANIZAÇÃO  
 PRAÇA POVOADO SERRINHO  
 ICAJU-MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAJU  
 CAMARGO FRAZ DE ALVAREGA  
 BRITOPOLIS  
 AV. FAROLINHA, 100 - ICAJU-MA

04/04

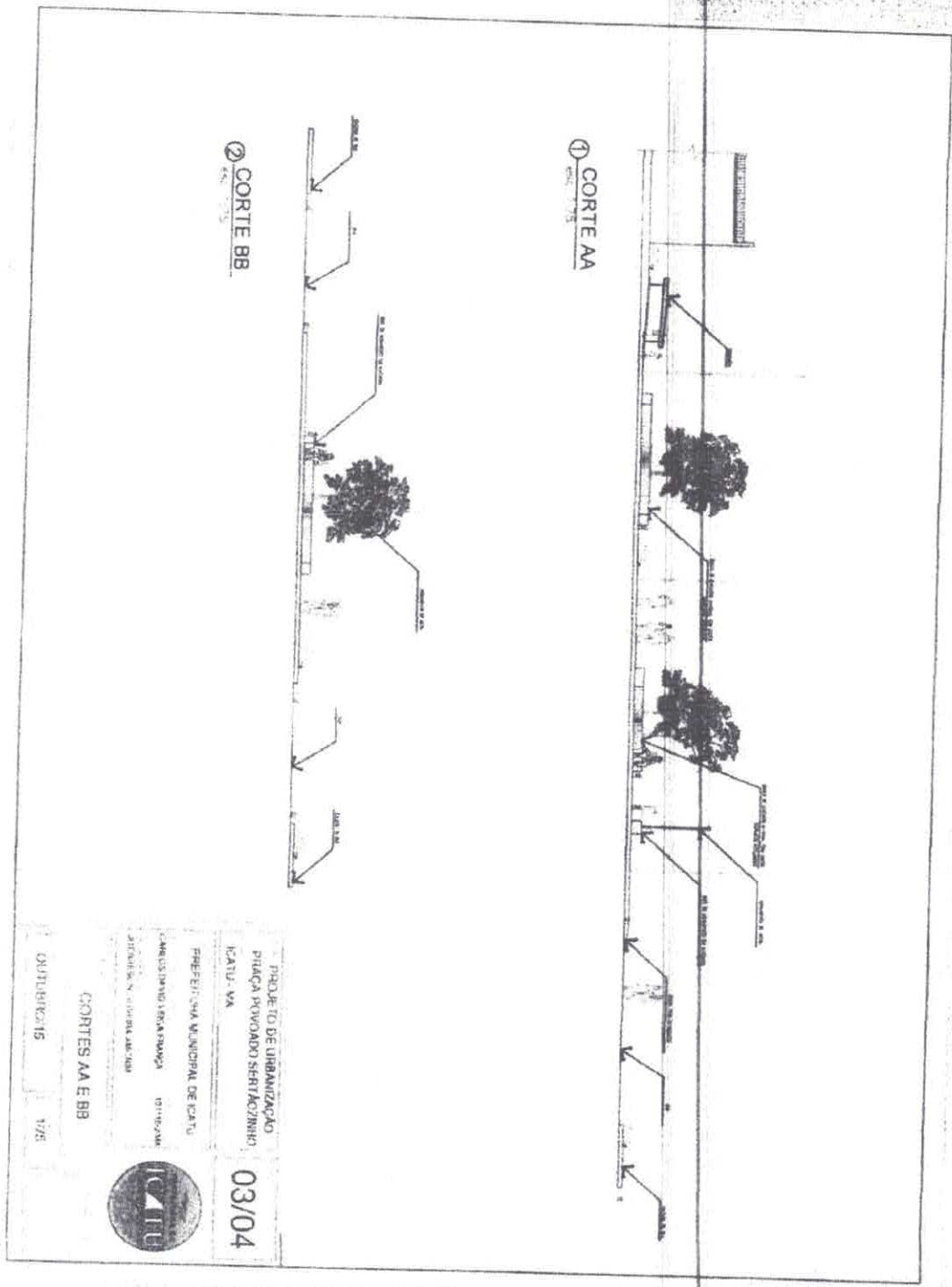
ICAU

DETAHES

OUTUBRO/15

Fls. 63 **CCID**  
Proc.: 266996116  
Rub.: 1106

Fls.nº 078  
Proc.nº 192/2020  
Rubrica [Signature]



① CORTE AA

② CORTE BB

PROJETO DE URBANIZAÇÃO  
PRAÇA POVOADO SERTÃOZINHO  
ICAU - VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAIU

ARQUITETO RESPONSÁVEL: [Name]

DATA: 03/04

CORTES AA E BB

AUTOR: [Name]

ICAU

CCID  
Fls. 67  
Proc.: 266995/16  
Rub.: 1106

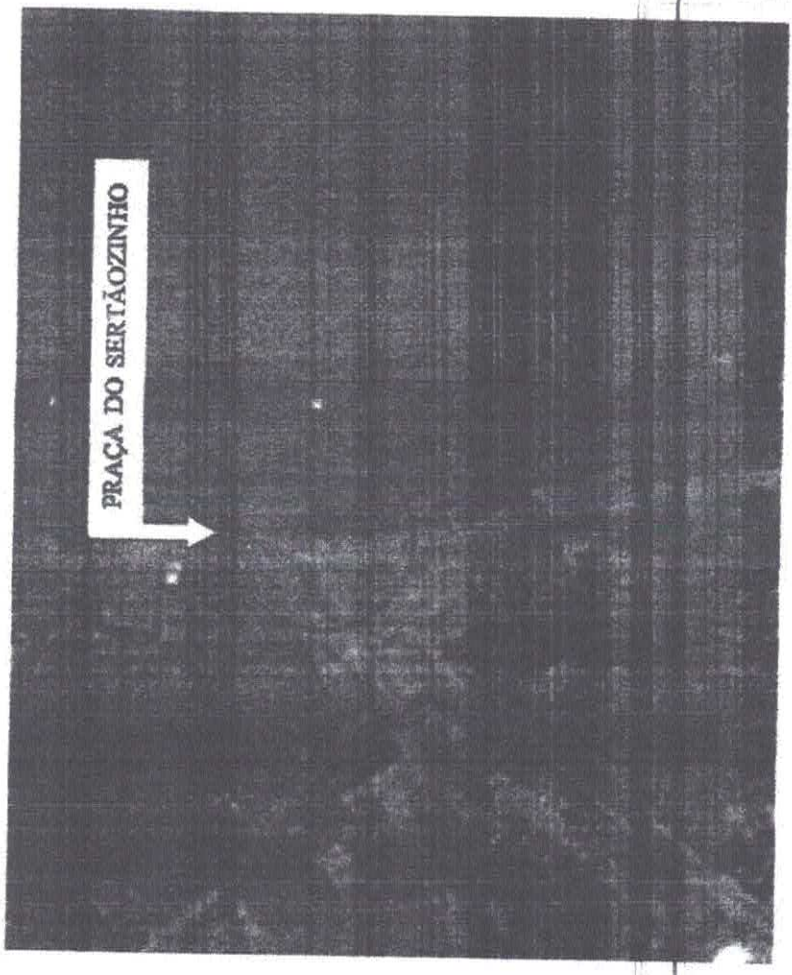
Fls. nº 079  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]

01/04

SECRETARIA DE URBANISMO  
PRAÇA POVOADO SERTÃOZINHO  
ICATU, MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
R. DA PAZ, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - ICATU - MA  
FONE: (11) 3333-1100

PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO  
LUTURRONIS



PRAÇA DO SERTÃOZINHO

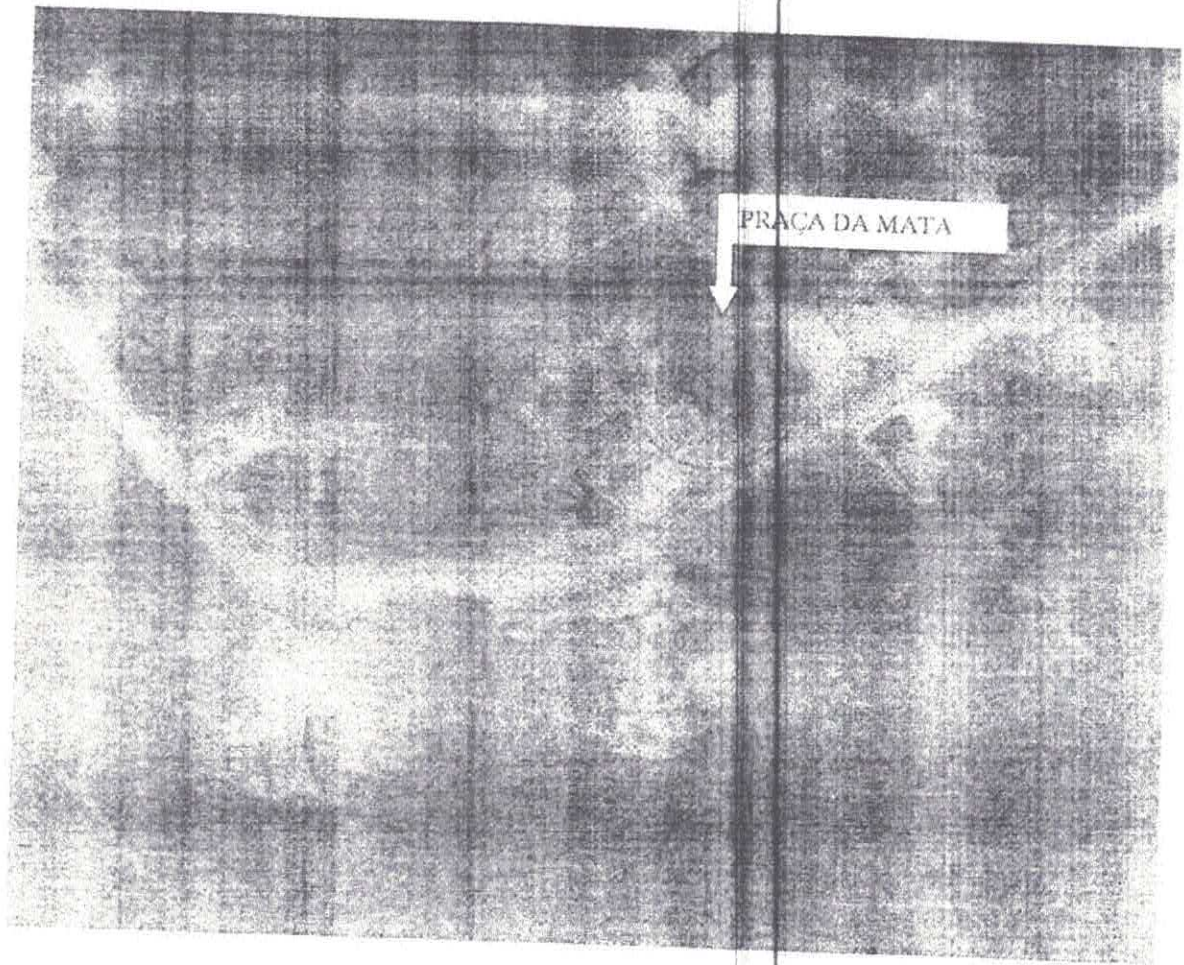
1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





Localização Fotográfica

A área em que será localizada a Praça Da Mata, Icatu/MA.



*Carlos David Veiga França*  
Carlos David Veiga França  
Arquiteto Urbanista  
CAU A110.807-7

Fls. 66  
 Proc.: 266995176  
 Rub.: 7886

**PROJETO DE URBANIZAÇÃO**

PRACA DA MATA

ICATULMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATULMA

PLANTA BAIXA GERAL

PROJ. Nº: 01 / 04

PROF. CARLOS DAVID VERGAS FRANCA

**QUADRO ÁREAS**

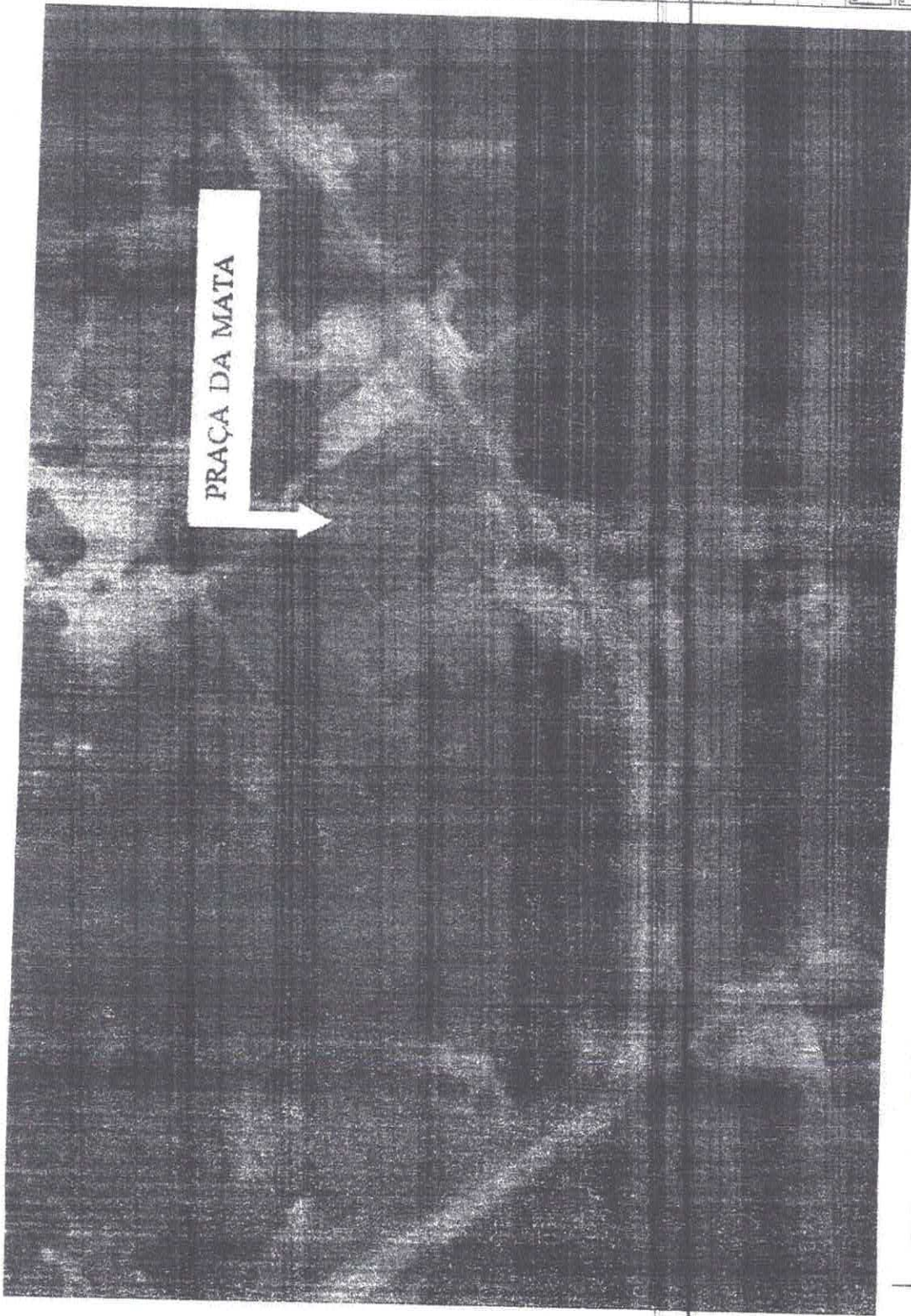
ÁREA PISO DIMENSIONADO	590,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE PISO SÓLO DIMENSIONADO	1650,00m <sup>2</sup>
ÁREA DA AS-FRÁS E/ÁREIA	44,30m <sup>2</sup>
PISO BASE URBANIZADO	237,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE GRAMA	124,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE PISCINA	1050,00m <sup>2</sup>
ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DA PRACA	516,00m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL PRACA</b>	<b>4185,07m<sup>2</sup></b>

**OUTRAS ÁREAS E EQUIPAMENTOS**

MAPA PARA PROJ. DE URBANIZAÇÃO DE PRACAS

**LEGENDA DE OCUPAÇÃO**

- 01 BANCOS ESTILIZADOS
- 02 APRESENTAÇÃO DE ÁREIA
- 03 TALUDE
- 04 ESTACIONAMENTO



Fls. nº 001  
 Proc. nº 2421002  
 Rubrica 7886

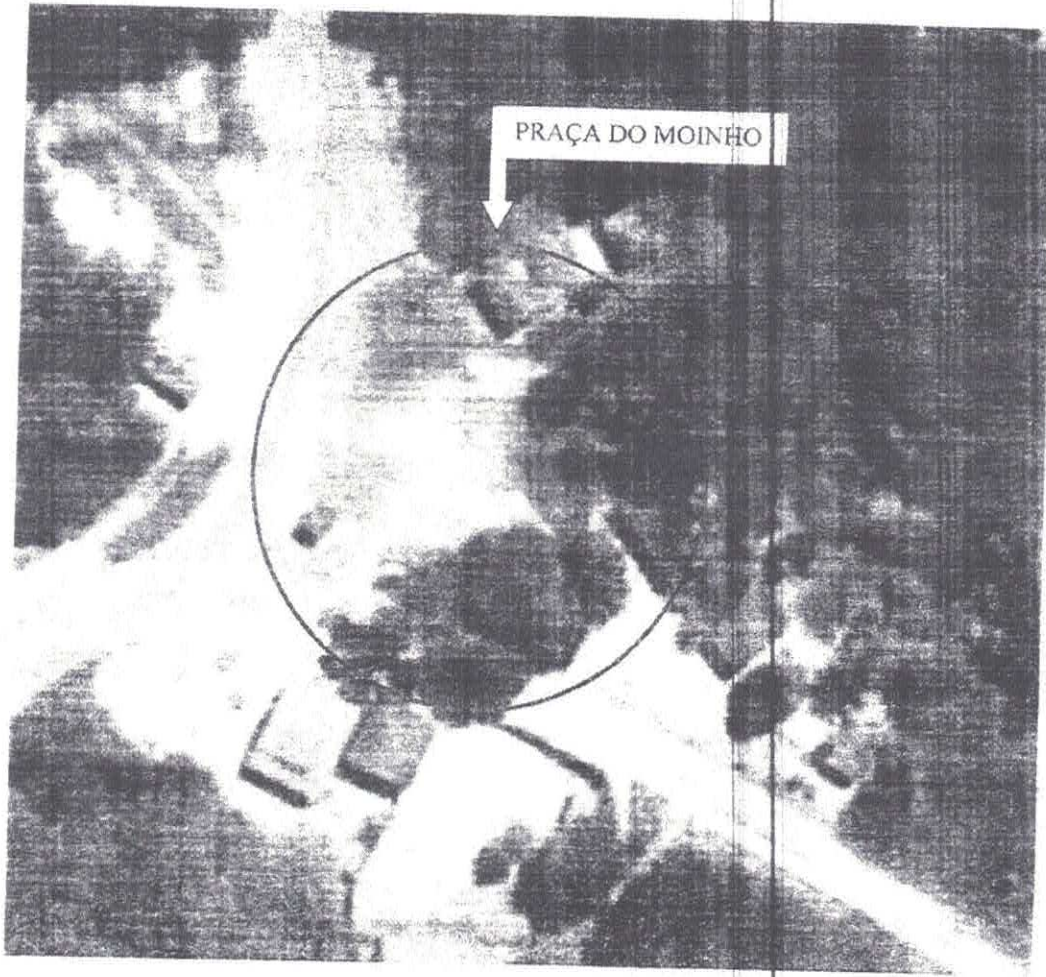
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

ESCALA 1/200



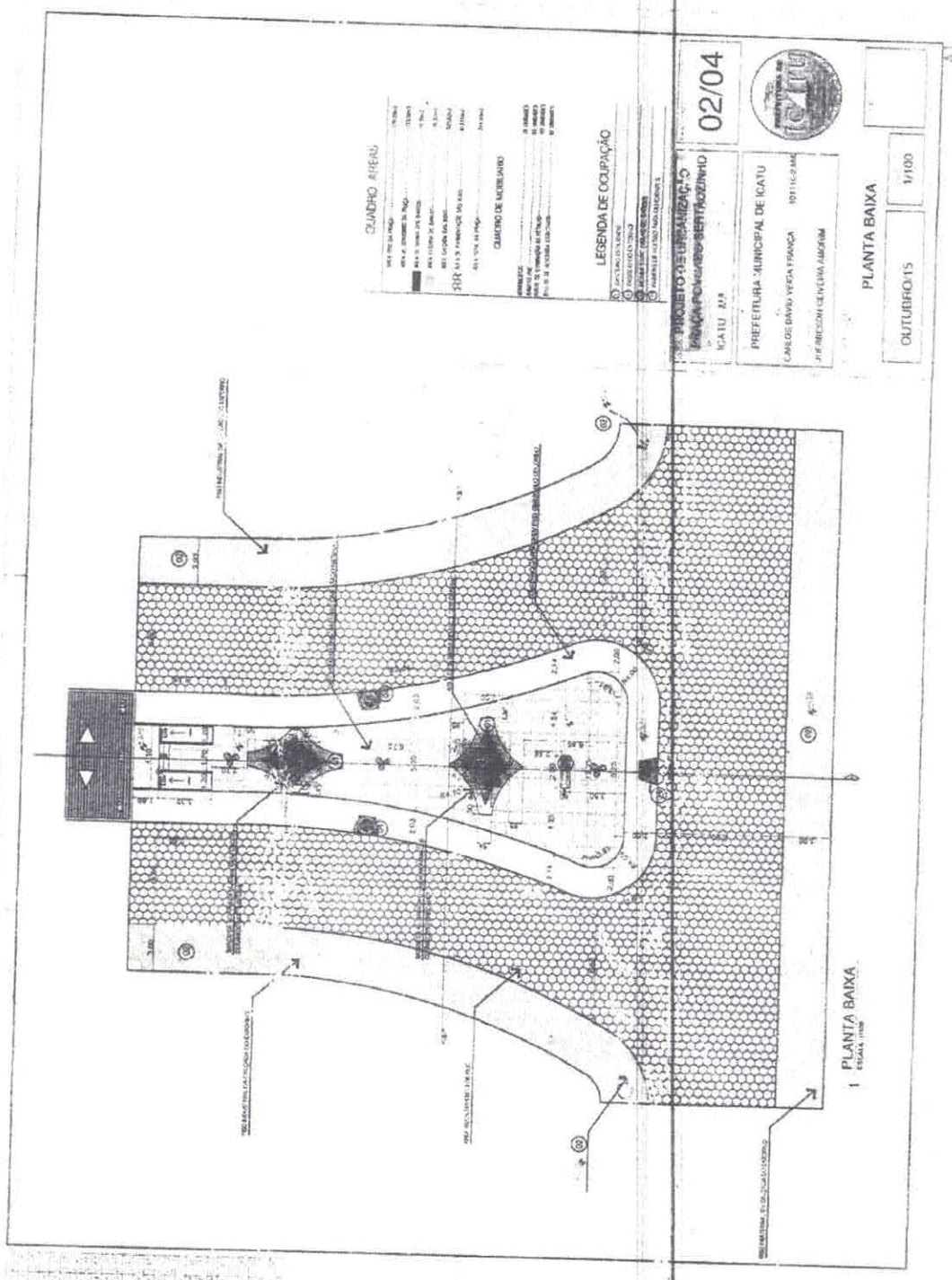
**Localização Fotográfica**

A área em que será localizada a Praça do Moinho, Icatu/MA.



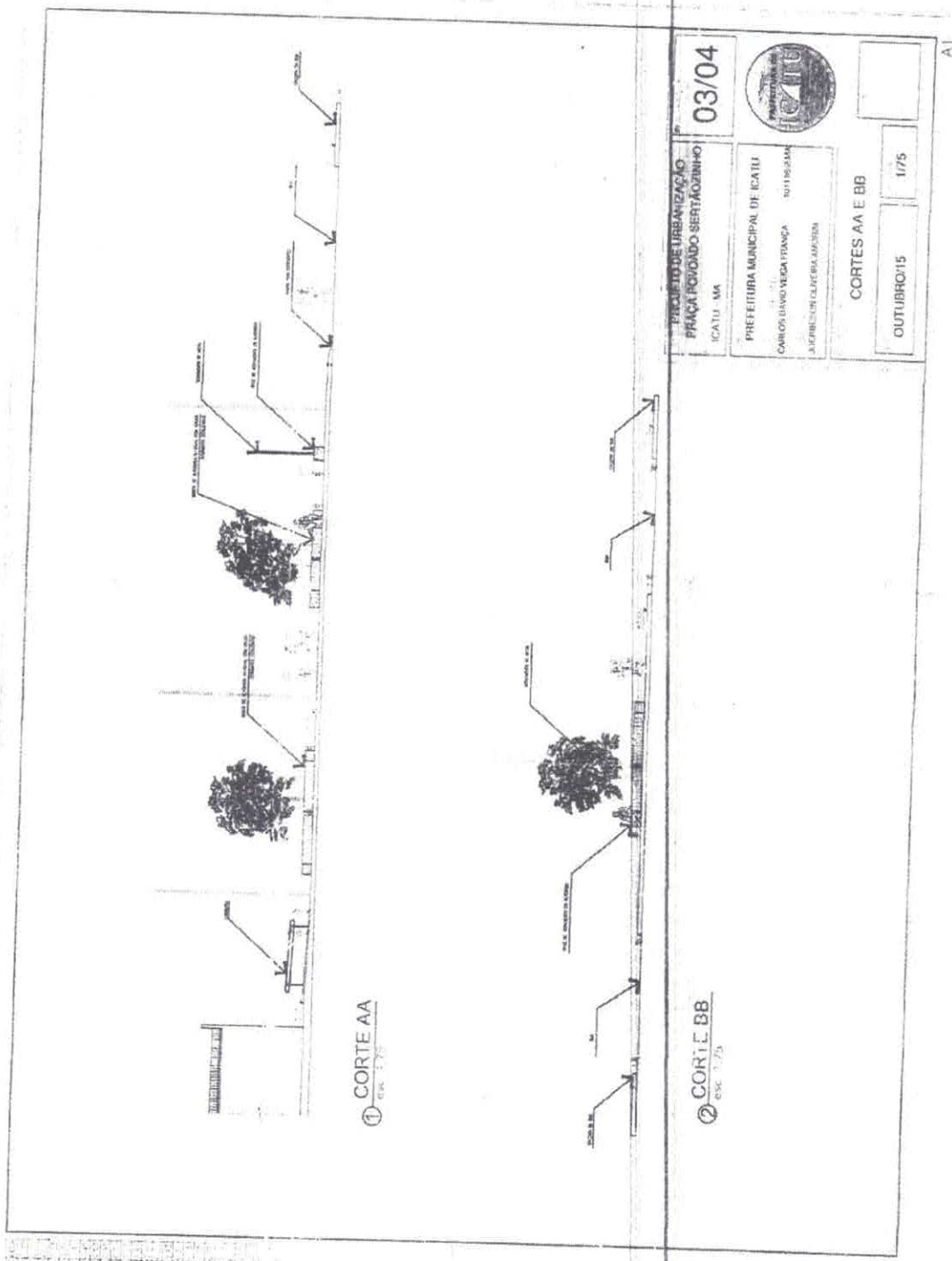
Fls. 68 CID  
Proc.: 266945/16  
Rub.: 1286

Fls. nº 083  
Proc. nº 192/102  
Rubrica [Signature]

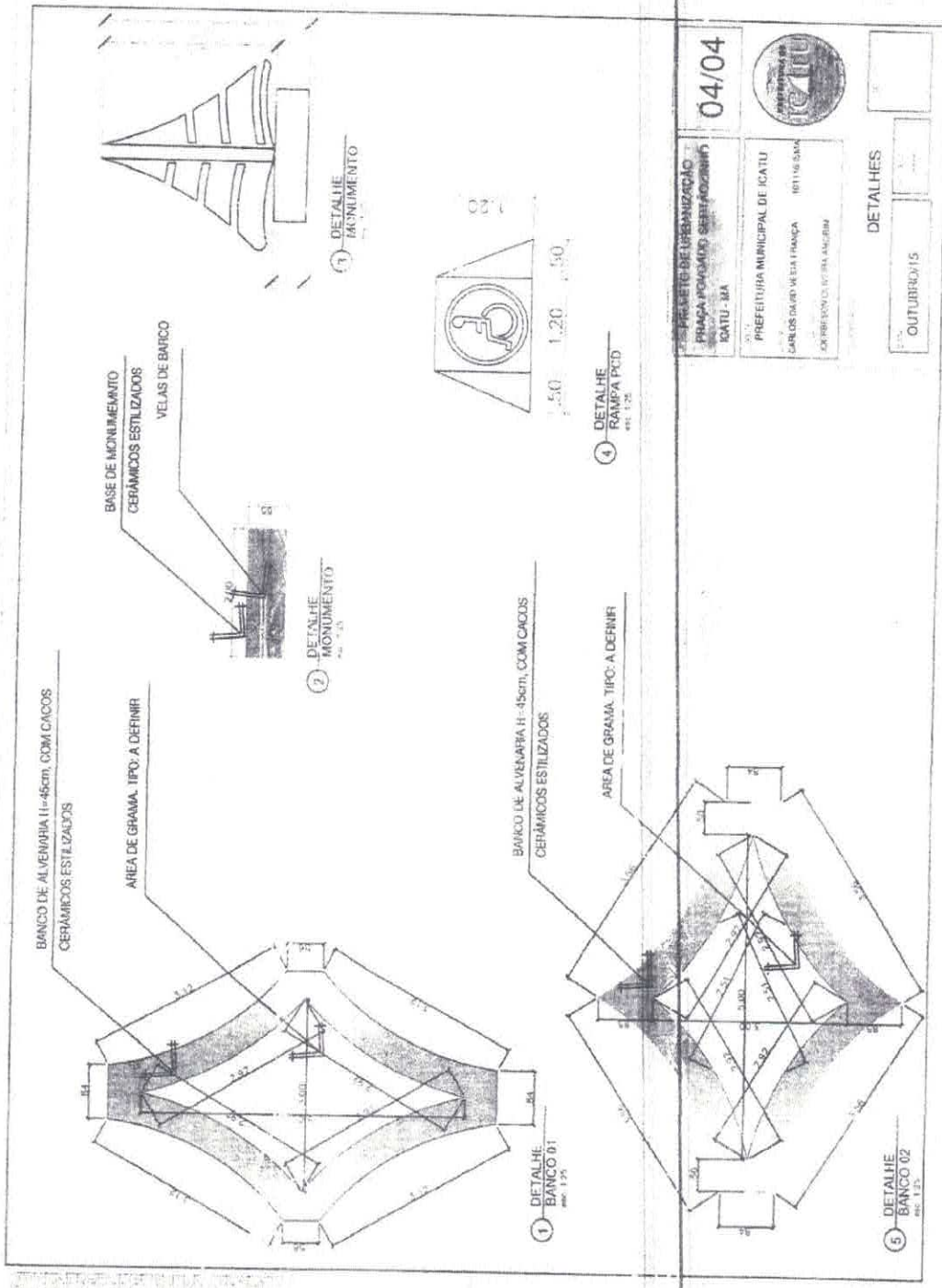


Fls. 69 CID  
Proc.: 266905110  
Rub.: 1106

Fls. nº 084  
Proc. nº 192/2022  
Rubrica [assinatura]



[Faded text, likely a legend or technical specifications]



AT